

# DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6.ª DA REPUBLICA—N. 328

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 5 DE DEZEMBRO DE 1894

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 226—DE 3 DE DEZEMBRO DE 1894

Prohibo o recebimento de sentenciados no presidio de Fernando do Noronha e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica prohibido, da data desta lei em diante, o recebimento de sentenciados no presidio de Fernando do Noronha.

Art. 2.º O governo mandará entregar ás autoridades dos respectivos estados os sentenciados que alli estiverem.

Art. 3.º Para o transporte seguro dos ditos sentenciados a seus destinos fica aberto ao governo um credito de 150:000\$000.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1894, 6.ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente da Republica — O uso durante dous mezes apenas dos uniformes, cujo plano baixou com o decreto n. 1729 A, de 11 de junho do corrente anno, tem sido bastante para pôr em evidencia inconvenientes que se tornam necessario remediar.

As formaturas principalmente, havidas no corrente mez, demonstraram praticamente e salientaram a necessidade de modificações, ao menos em parte, que tornem os uniformes mais commodos e hygienicos.

Foi assim que o Quartel-Mestre-General e os commandantes de corpos desta guarnição recorreram ao Ministerio da Guerra, expondo a conveniencia de taes modificações, que devem consistir na suppressão das meias botas, na modificação da bombacha, peças impossiveis em clima como o nosso, na substituição do arreamento dos officiaes montados, e de infantaria, artilharia de posição e corpos especiaes, e no uso da sobrecasaca para os officiaes generaes e dos corpos especiaes; modificações estas que não alteram senão ligeiramente o plano adoptado, mantendo-o entretanto em seus delineamentos geraes.

Attendendo a todas essas razões, submetto á vossa consideração o incluso decreto.

Capital Federal, 30 de novembro de 1894. —Bernardo Vasques.

DECRETO N. 1.903—DE 3 DE DEZEMBRO DE 1894

Altera o plano de uniformes mandado adoptar por decreto n. 1729 A, de 11 de junho do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que o plano de uniforme para o exercito, approvedo pelo decreto n. 1729 A de 11 de junho do corrente anno, seja observado com as seguintes modificações:

Art. 1.º Ficam substituidas as meias botas de couro da Russia, por botinas inteiriças de bezerro ou de verniz.

Art. 2.º A bombacha fica substituida pela calça larga, cahindo naturalmente sobre as botinas.

Art. 3.º Os arreios campeiros dos officiaes montados da arma de infantaria, de artilharia de posição e dos corpos especiaes ficam substituidos pelos antigos sellins com mantas, coldres e capelladas.

Art. 4.º Aos officiaes generaes e aos dos corpos de engenheiros e de estado-maior de 1.ª e 2.ª classes é permittido, em passeio ou quando em serviço tecnico, em que não tenham de se apresentar armados, o uso da antiga sobrecasaca aberta com calça de panno azul ou de brim branco e collete das mesmas fazendas.

A calça azul para os officiaes dos corpos especiaes citados terá ao longo das costuras exteriores e no panno da frente duas listras de cadarço de lã preta de 0.ª, 027 de largura, estando distantes uma da outra 0.ª, 003.

O general de divisão Bernardo Vasques, ministro de Estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1894, 6.ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardo Vasques.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 14 de novembro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional os seguintes officiaes:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de Benevente

31.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Joaquim Cardoso.

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Alberto de Souza;

Capitão-ajudante, Alvaro Leão Barbosa; Tenente-secretario, Manoel José Antunes;

Tenente quartel mestre, José Rodrigues Brandão.

1.ª companhia—Capitão, Belmiro José Garcia dos Santos;

Tenentes, Laurentino Garcia de Mattos e José Ribeiro do Nascimento;

Alferes, José Francisco dos Santos, Francisco de Souza Nogueira e Carlos Pomper-mayer.

2.ª companhia —Capitão Justiniano Xavier Nunes;

Tenentes, Antonio Carneiro Lisboa Junior e Manoel Firmino Garcia;

Alferes, Luiz Leal Goffredo, José Francisco Gomes e Manoel Pires Gonçalves.

3.ª companhia — Capitão, João Ferreira de Souza Nogueira;

Tenentes, Firmino de Miranda e Silva e Joaquim de Almeida e Silva;

Alferes, Sebastião Ignacio de Senna, José Setto e Domingos da Silva Rosa.

4.ª companhia — Capitão, Antonio Pires Martins;

Tenentes, Alfredo Setubul e Heleodoro Francisco dos Santos;

Alferes, Pedro José de Araujo, João Ferreira de Andrade e Alexandrino José Rodrigues Brandão.

—Por decreto de 3 do corrente, concedeu-se reforma com o soldo por inteiro, nos termos do art. 273 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, e do decreto n. 1.597 C, de 7 de novembro do mesmo anno, ao soldado da brigada policial desta capital Manoel Pedro do Nascimento.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente:

Foi classificado na 1.ª bateria do 2.º batalhão de artilharia o capitão João Soares Neiva de Lima, que reverteu á 1.ª classe do exercito por decreto de 14 de novembro proximo passado.

—Mandou-se reverter:

Ao corpo de estado-maior de 1.ª classe, o major do quadro extranumerario Felipe Schmidt, visto ter cessado o motivo que determinou a sua transferencia para o mesmo quadro, e assim o capitão Joaquim Raphael Pessoa de Mello, que, estando na 2.ª classe do exercito respondendo a conselho de guerra, foi absolvido por sentença do Supremo Tribunal Militar;

A 1.ª classe do exercito, o capitão aggregado á arma de cavallaria Antonio Francisco Xavier, visto haver sido, em nova inspecção de saude a que foi submettido, julgado prompto para o serviço do exercito.

—Foram reformados, de conformidade com o disposto no art. 1.º do decreto:

N. 1594 C de 7 de novembro do anno proximo findo, com o soldo por inteiro, os 2.ª sargentos do regimento de segurança do estado do Paraná, Pedro Polycarpo e Benedicto Mafaquias dos Santos, visto haverem sido, em inspecção de saude a que foram submettidos, julgados incapazes para o serviço do exercito, em consequencia de ferimento por arma de fogo recebido em combate no estado do Paraná;

N. 193 A de 30 de janeiro de 1891, o tenente-pharmaceutico de 4.ª classe do exercito José Gonçalves da Silva.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 4 do corrente:

Foram nomeados para a Repartição Geral dos Telegraphos:

Engenheiros chefes de districtos, os engenheiros-ajudantes João Baptista de Oliveira Bello, Jorge Eugenio de Lasso e Seiblitz e Alfredo Antonio de Oliveira Graça;

Engenheiro-ajudante, o inspector de 1.ª classe Dr. João Antonio Coqueiro.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1894

Alferes João de Souza Magalhães Pereira. — Não ha que deferir, visto não haver vaga. Antonio Augusto Leitão. — Na falta de prova de ter-se inutilizado o supplicante em acto de serviço, não é caso da reforma do art. 273 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro de 1893.

Bacharel Francisco da Costa Maia. — Mantenho o despacho do meu antecessor.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de 3º suppleto do delegado da 13ª circumscripção o cidadão Francisco Ignacio Pereira do Carmo.

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1894

Majores Arthur José Ferreira Portuense e João Bernardino da Cruz Sobrinho, capitão Antonio Ildefonso Barroso e tenentes Antonio Tavares Arcas, João Ranulpho do Nascimento Menezes e Antonio Venancio de Queiroz. — Indeferidos.

Directoria do Interior

À POPULAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Em combinação de esforços na execução das medidas mais convenientes collaboram activamente o governo da União e dos Estados de S. Paulo e Rio para obviar a disseminação epidemica da molestia cholericiforme que grassa, embora attenuada, em varias localidades do interior. Nesse encargo cumpre a Directoria de Hygiene e Assistencia Publica o supremo dever de procurar evitar a importação e propagação da molestia dentro do perimetro do Districto Federal; e para conseguir esse resultado, dirijo-me a todos os cidadãos deste districto, por cujos interesses sanitarios devo empenhar-me sollicito e dedicado, pedindo-lhes que não recusem a esta repartição a contribuição officassissima de seu auxilio, dando cumprimento ás instrucções e conselhos que em nome da saúde publica lhes proponho.

Releva ponderar que estas instrucções-conselhos devem ser attendidas pela população sem atropello, sem panico, com a convicção firme, tal é a segurança dos resultados, de que preservam de facto do accommetimento infectuoso.

Acresce que não ha, por emquanto, propagação epidemica ao Districto Federal, e para impedir-a trabalham profissionaes comissionados pelo governo nos pontos infeccionados do Estado do Rio; não obstante, além dos esforços e providencias que a esta directoria cabe iniciar a realizar, e que estão em execução regular, e da mais severa vigilancia que procura manter torna-se indispensavel que a população auxilie o serviço municipal, procurando cada cidadão obedecer ás indicações prophylaticas que lhes são feitas e cujo alcance preventivo impõe-se como a mais segura garantia contra o assalto da molestia, dada a occurrencia na propagação a este Districto.

1º, o contagio do cholera reside nas dejectos dos individuos accommettidos; e é facilmente transportado por impregnação dellas quer em individuos sãos, quer em quaesquer objectos oxpostos a contaminação virulenta. Entre estes objectos merecem particular importancia, e offercem portanto maior perigo, as roupas do qualquer tecido que possam ter soffrido o contacto das dejectos do doente, ou mesmo permanecido em seu aposento sem contaminação aparente;

2º, a agua, os alimentos, o leite e quaesquer bebidas vehiculam tambem facilmente a molestia. Para obviar esses perigos de propagação epidemica as roupas serão rigorosamente desinfectadas, a agua e o leite previamente fervidos por alguns minutos; os alimentos nunca ingeridos sem terem sido bem cozidos ou assados, as bebidas, além da agua, evitadas cuidadosamente;

3º, a desinfecção das roupas será realisada pela immersão prolongada por meia hora em agua fervente ou por espaço de seis horas em solução de sulfato de cobre a 5% ou de chlorureto de cal na mesma proporção, ou por immersão de meia hora em solução de

sabão commum de potassa: meio kilo de sabão para 20 litros de agua, com addição de 10 colheres grandes de acido phenico liquido;

4º, nunca as roupas do leite ou do corpo do doente, ou as que forem contaminadas pelas dejectos delle, serão dadas a lavar sem a prévia desinfecção por um dos processos indicados; além da desinfecção realisavel no proprio domicilio, poderão as roupas contaminadas ser efficacmente expurgadas do contagio pela desinfecção nas estufas de vapor sob pressão;

5º, qualquer pessoa victimada pelo cholera, mesmo na forma mais attenuada da simples diarrhéa cholericica, pôde tornar-se foco de propagação epidemica, quer entre os que com elle cohabitam no mesmo predio, quer para a circumvisinhança; urge, portanto, na occurrencia de qualquer caso suspeito ou confirmado dar immediata comunicação à autoridade sanitaria local, no interesse do doente e principalmente no de todos que o cercam ou que se acham nas proximidades de sua habitação. Esta noção é capital, constitue a base das operações sanitarias que poderão com segurança limitar e circumscrever o mal em quaesquer focos e assim impedir a marcha e o desenvolvimento da epidemia;

6º, é perigosissima e deve ser negada a entrada livre no domicilio do accommettido, e bem assim prohibida qualquer comunicação com elle ou com as pessoas que o cercam, com excepção exclusiva da que a isso são obrigados em desempenho de seus deveres;

7º, as pessoas que por dever tenham de pernitar no quarto de um cholericico ou de conservar-se em assistencia assidua junto a elle, nunca deverão comer, beber nem fumar, enquanto estiverem no aposento do doente, e terão sempre o maior cuidado em não levar aos labios as mãos ou qualquer objecto dos existentes para uso do doente ou simplesmente deposto em qualquer lugar do seu aposento;

A contaminação possivel e frequente das mãos dos assistentes, dos alimentos, da agua e de quaesquer objectos que permaneçam nesse local, justificam essas cautellas de grande valor prophylatico.

8, ao sahir do quarto do doente deverá cada qual lavar immediatamente as mãos com agua phenicada a 2% e sabão de sublimado ou com solução de sulfato de cobre ou chlorureto de cal, a 2% ou, finalmente, no minimo, com agua e sabão ordinario (sabão de lavar roupa); o indispensavel é nunca omittir a lavagem cuidadosa das mãos sempre que sahir de junto do cholericico. Si as mãos houverem sido contaminadas pelas dejectos morbidas, a lavagem e desinfecção immediata impõe-se e neste caso as soluções desinfectantes serão de chlorureto de cal ou sulfato de cobre a 5%, a de sabão commum e acido phenico, ou a de sublimado corrosivo e acido tartarico a 1%, esta mediante prescripção medica, por ser muito toxica.

9, dada a occurrencia de serem tocadas pelas dejectos virulentas as roupas da pessoa que estiver junto ao doente, serão estas immediatamente substituidas e mergulhadas em qualquer das ultimas soluções fortes para esse expurgo;

10, todas as roupas de uso do leite do cholericico ou que o vestirem durante a molestia serão destruidas pelo fogo, si forem de pequeno valor ou imprestaveis, no caso contrario, soffrerão a desinfecção immediata e successiva pelas mesmas soluções já assignaladas;

11, ninguém deverá transportar por iniciativa propria roupas ou quaesquer objectos que tenham de ser desinfectados fóra do domicilio, aguardando sempre o transporte a cargo da repartição de hygiene, feito em vehiculos especiaes;

12, as roupas e quaesquer objectos que tenham servido a cholericicos não deverão ser dadas a indigentes ou necessitados, nem abandonadas no lixo, sem prévia desinfecção pela forma aconselhada.

Do mesmo modo ninguém deve receber quaes objectos, provenientes de logares in-

feccionados, sem prévia desinfecção regular nas estações publicas municipaes, igualmente convém que não sejam recebidos hospedes das mesmas procedencias sem conhecimento da autoridade sanitaria. Em qualquer das hypotheses o risco de contrahir a molestia é notavel;

13, nenhum medicamento de formula conhecida ou secreta tem valor preservador do accommetimento cholericico; em lugar de usal-os, deve a população cingir-se à execução das medidas de defesa que vimos de exarar e que cumpridas fielmente impedem com segurança o insulto epidemico, recorrendo sempre sem tardança, ao medico para tratamento, quer da molestia cholericica, quer de qualquer perturbação digestiva ou diarrheica.

14, a essas medidas cumpre addicionar a observação da mais severa hygiene individual e local e cujas indicações principaes, no caso concreto, são: sobriedade em todos os actos, abstenção de quaesquer excessos, que sollicitando exageramento do organismo o debilitam.

15, evitar cautelosamente todas as occurrencias de perturbações no apparelho digestivo e estas podem ser proporcionadas pelo excesso de alimentação, pela ingestão de alimentos indigestos ou deteriorados, taes como: carnes alteradas, conservas alimentares, productos de salchicharia, queijos fermentados, peixe e caça em começo de decomposição, fructos mal sazoados, indigestos ou oleosos, excessos de bebidas, principalmente de gelados e alcoolicos;

16, todos os alimentos de origem animal e os legumes serão bem cozidos ou perfeitamente assados e conservados antes de ingeridos, fóra do contacto da poeira atmosphérica;

17, nenhum alimento proveniente de casa onde houver cholericico ou nella preparado deverá ser utilizado;

18, a ebulição prolongada de agua é indispensavel para os alimentos que vehiculam facilmente o cholera, taes são: todos os alimentos vegetaes, a manteiga fresca e os queijos do paiz;

19 do mesmo modo, o leite soffrerá sempre a ebulição; e a agua, a não ser seriamente filtrada, será sempre fervida durante 15 minutos, resfriada, arejada por agitação com um bastão de vidro e conservada em depositos cobertos, antes de ser ingerida.

Entre os filtros domiciliarios, apenas os de Chamberland (porcellana) e os de Bishop (esponja de ferro) satisfazem as condições de boa filtração. Mesmo assim as velas de porcellana devem ser retiradas da bainha metallica, duas vezes por semana e lavadas em agua fervente, ficando nella immersas durante 2 horas, antes de serem recollocadas para ulterior filtração.

Nos filtros Bishop a esponja de ferro deve ser tambem lavada em agua fervente 10 minutos de 4 em 4 dias;

20, a esse regimen associará cada um o maior asseio corporal por meio de banhos geraes, tendo o cuidado de não deglutir qualquer porção da agua de lavagem por não estar filtrada nem fervida, pôde conservar virulencia si porventura houver sido contaminada;

21, ao asseio individual é indispensavel alliar a maior limpeza nas habitações pela remoção cuidadosa do lixo, de aguas servidas e particularmente pelo meio de desinfecção das latrinas e mais receptaculos de immundicies em comunicação com a rede de esgoto subterranea;

22, além da inspecção em entreter o funcionamento regular a esse interesse sanitario, torna-se necessaria a desinfecção continua das latrinas por meio do leite de cal feito nas seguintes proporções: 1 litro de cal para 10 litros de agua, começa-se misturando 1 litro de agua com 1 litro de cal e absorvida a agua, addiciona-se o restante da agua, deixa-se de por por precipitação os granulos calcareos maiores, emprega-se o liquido de aspecto leitoso que sobrenade. Essa desinfecção será feita em todas as latrinas de cada habitação

e tantas vezes quantas forem utilizadas, usando-se no interior das bacias de cada vez um litro da mistura;

23, essa mesma mistura será preferida para os vasos que tenham de receber dejectões dos doentes, antes de serem vasos nos receptáculos do esgoto. — *J. J. Torres Cotrim*, director de hygiene e assistencia publica.

#### Directoria da Instrucção

*Expediente de 3 de dezembro de 1891*

Autorisou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo a adiar o concurso ao lugar de lente substituto da 5ª secção daquelle faculdade, para o mez de abril proximo vindouro, devendo terminar, antes da época fixa para a abertura das aulas.

#### Requerimento despachado

Benjamin Figueiredo. — Mantido o despacho anterior.

#### Ministerio da Fazenda

Por portarias de 4 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças, na forma da lei:

De 60 dias, com vencimentos, ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, estado do Paraná, João Francisco Velho, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratamento de saude onde lhe convier;

Sem vencimento: ao 4º escripturario do Thesouro Federal, Antonio de Avellar Werneck, para tratar de negocios de seu interesse até ao dia 31 do corrente mez.

#### Directoria Geral da Contabilidade

*Dia 29 de novembro de 1891*

Expediente do Sr. ministro:

Communicou-se à Caixa Economica desta capital, para os devidos effeitos, ter-se deixo de mandar cumprir o seu officio de 16 de agosto ultimo requisitando o levantamento da fiança de 30:000\$ que prestou Sebastião Augusto Pereira Quilobel, na qualidade de perito do Monte do Socorro, visto competir ao conselho da mesma caixa expedir a necessaria quitação e solicitar depois do Thesouro Federal o levantamento da fiança de que se trata.

— Officiou-se ao Banco da Republica do Brazil, solicitando providencias para que seja levada ao credito do estado de Minas Geraes, no dito banco, conforme requisitou o fiscal das rendas do mesmo estado, em officio n. 25, de 13 do corrente mez, a importância de 142:132\$937, proveniente do liquido dos impostos arrecadados pela Alfandega de Santos, durante o mez de outubro ultimo, sobre productos exportados pelo referido estado. — Dou-se conhecimento á presidencia do estado de Minas Geraes.

— Remetteram-se à Caixa da Amortização, para os fins convenientes, os sete talões das apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada um e juros de 5% ao anno, sob ns. 145.621 a 145.628, 272.202 e 272.203 das as cinco primeiras a João Monteiro de Queiroz e as outras duas ultimas a D. Adelaide Novaes Vianna, mãe e tutora dos menores Judith e Fernando, em substituição de outras de iguaes valores, numeros e juros, que se extraviamam.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Industria, em resposta ao seu aviso n. 27, de 18 de outubro ultimo, que, pelo aviso expedido por este ministerio n. 198, de 22 do mesmo mez, foram dadas as informações pedidas por aquelle ministerio em 29 de setembro ultimo, sobre as quantias recolhidas pela *Compagnie Generale de Chemins de Fer Brésiliens*, no Thesouro Federal no 1º semestre de 1893 e bem assim as datas do recolhimento das mesmas quantias;

Ao da Justiça, que, sendo as aposentadorias dos empregados do dito ministerio reguladas pelo decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, torna-se necessario, afim de poder o Thesouro Federal calcular o vencimento de inactividade que compete a Antonio José Fernandes de Oliveira, aposentado por decreto de 8 de agosto ultimo, no lugar do chefe de secção da Bibliotheca Nacional, que informe qual o tempo liquido de serviço do mesmo funcionario, visto não constar do aviso do citado ministerio n. 1642, de 8 de outubro proximo findo.

— Determinou-se à Alfandega do estado do Amazonas, tendo em vista a representação da thesouraria geral do Thesouro Federal, que manda debitar o respectivo thesoureiro pela quantia de 57\$, encontrada para menos na remessa feita pela mesma alfandega, com o officio n. 27, de 2 de junho ultimo, proveniente da falta de 10 notas de 5\$ da 9ª estampa e de quatro de 1\$ da 6ª estampa e da inclusão de tres notas de 1\$ formadas de fragmentos, as quaes se lhe devolveram acompanhadas do termo da Caixa da Amortização que as reconheceu sem valor algum.

Expediente do Sr. director:

Remetteu-se à Alfandega do Penedo, conforme a requisição da Directoria de Contabilidade da secretaria da industria, em officio n. 393, de 24 de outubro proximo findo, o titulo declaratorio da pensão annual de 1:230\$, que compete a Maria das Dões da Silva Moreira, a contar de 20 de fevereiro do corrente anno, na qualidade de irmã e unica herdeira do finado engenheiro José Maria Jehoval da Silva Moreira, ex-conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, contribuinte do montepio creado por decreto n. 1.045, de 21 de novembro de 1890, afim de que seja paga pela mesma alfandega a mencionada pensão, bem assim a quantia de 200\$, destinada a occorrer ás despesas de funeral ou luto; recomen-dando-se-lhe, porém, que mande descontar da referida pensão não só a quantia do 1\$, de que trata o art. 32 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, como tambem a importância de 27\$776, correspondente a quatro prestações que deixou de realizar o citado contribuinte.

#### RECEBEMORIA

*Requerimentos despachados*

*Dia 4 de dezembro de 1891*

Fortunato Secussu. — Elimine-se.  
Manoel Pereira Monteiro Torres. — Anulle-se.

Pascual Esperança. — Idem.  
Antonio Gonçalves Rosas. — Idem.  
Graça, Pereira & Comp. — Mostre-se quite do imposto de fumo de janeiro a março do corrente anno.

Dr. Antonio de Paula Freitas. — Exonere-se do 2º semestre do corrente exercicio e elimine-se do lançamento do exercicio de 1895.

Manoel Gomes. — Rectifique-se a inscripção e averbe-se a mudança.

Antonio Alfredo Habbart. — Rectifique-se nos ternos da informação e officie-se à Intendencia.

João Pinto Ferreira Leite. — Idem.  
Maria Klier dos Reis. — Rectificado o lançamento, transira-se.

Bento A. Barros Ribeiro. — Indeferido.

Maria José de Jesus. — Idem.

Maria Magdalena Peres Fernandes. — Aguarde-se officio das Obras Publicas.

Couto Mello, Ribeiro & Soveral. — Como se informa.

Silvana Celestina. — Transira-se.

Deolinda Joaquina Gonçalves. — Idem.

Soveral & Ribeiro. — Idem.

Annibal Eleno. — Idem.

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil. — Note-se.

Antonio Valentim do Nascimento. — A reclusão está premissa.

Miguel Luiz Borges. — Não ha que deferir.

#### Ministerio da Marinha

*Expediente de 30 de novembro de 1891*

Ao contra-almirante João Justiniano de Proença declarando, que foi recebido o officio da Companhia *The Maxim Nordenfolt Gun and Ammunitioners & Comp. Limited* datado de 3 do corrente communicando que, em virtude de resolução, da Camara dos Lords de 31 do julho proximo passado, Mr. Nordenfolt está impedido até 1913, de occupar-se directamente ou indirectamente com a fabricação ou a venda de canhões, carretas ou munições de guerra.

— A' Contadoria de Marinha declarando que não póle ser attendido o requerimento em que o operario de 1ª classe da officina de artilharia do Arsenal de Marinha da Capital Federal, Pedro Joaquim de Oliveira, servin-terinamente o lugar de contra-mestre pediu que lhe fosse applicado o art. 324 do regulamento de 12 de setembro de 1890; por que este só se entende com os empregados do arsenal e não com os operarios e já foi estabelecido pelo artigo de 15 de fevereiro de 1892 o vencimento que lhe compete por aquella exercicio.

— Ao Ministerio da Guerra, declarando que o vapor *Vulcano*, da Companhia Lloyd Brasileiro, não se acha na ilha das Enxadas, mas sim na ilha Grande para onde deve ser expedida ordem ao respectivo commandante para a entrega do mesmo navio.

— Ao chefe do Estado-Maior-General da Armada:

Autorisando a mandar admitir a concurso para o lugar de fiel de 2ª classe o remador José Ferreira de Souza, depois de apresentar os documentos exigidos por lei;

Mandando responder a conselho de investigação o sub-ajudante do machinista José Antonio de Souza, o surtento reformado do corpo de marinheiros nacionaes Antonio Joaquim do Nascimento e o marinheiro nacional José Hermogenes de Mesquita;

Recomendando que mande submeter á inspecção de saude o 2º pharoleiro do pharol do Mucuripe Zeferino de Vasconcellos, que pediu ser admitido no asylo;

Para que se especifique a ordem afim de que seja posto em liberdade o machinista contractado João de Meirelles, que se acha recolhido a bordo de um dos navios da esquadra;

Transmittindo as portarias:

Concedendo:  
Ao capitão-tenente Arthur Pinheiro Hess tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude;

Esta cida le por menagem ao 1º tenente Manoel Theodoro Machado Dutra;

Nomeando:  
João Gomes de Oliveira para exercer o lugar de enfermeiro naval;

José Christovão da Costa e João Magallar Maia para exercerem os logares de fiéis do Corpo da Armada.

— Ao almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, transmittindo os papeis relativos a uma remuneração que pede Manoel dos Santos Gayo, por serviços que diz ter prestado a bordo do caça-torpelleira *Gustavo Sampaio*, recomen-la que informe o que occorreu a respeito.

— Ao chefe do Commissariado, mandando entregar ao commissario Fabião Martins da Cruz os moveis de sua propriedade, que abandonou na ilha das Cobras por occasião da revolta.

— Ao 1º secretario do Senado, transmittindo os mappas relativos ao estado effectivo dos quadros dos corpos da armada e engenheiros-navaes antes de 6 de setembro de 1893, antes do preenchimento das vagas no corrente anno e depois das ultimas promoções e o excesso provindo nos diferentes postos.

— Ao capitão do porto de Pernambuco, recomen-dando que envie á Secretaria do Estado cópia do contracto celebrado com o foguista Benjamin Wolker,

— Ao Supremo Tribunal Militar, cumprindo a ordem de *habeas-corpus* constante do officio de 23 do corrente, faz apresentar ao

mesmo tribunal o enfermeiro naval Francisco Gonçalves, que se acha preso a bordo para responder a conselho.

Quanto aos escreventes José Maria da Silva, Antonio Laranjeiras, Casemiro José dos Santos, Antonio Gonçalves da Silva, Manoel Gonçalves e João Domingues, presos com o enfermeiro acima, na ilha das Enxadas, foram remettidos ha dias para a policia desta capital.

Informando, finalmente, que não existem a bordo dos navios da esquadra os individuos de nome Jeronymo Gonçalves, Mario Fernandes, Domingos José da Silva Dias, Manoel Antonio e Francisco Gonçalves.

— A' Contadoria, mandando abonar ao commissario de 4ª classe Pedro Caetano Duarte Nunes, nomeado para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina, ajuda de custo de 150\$ da tabella n. 5, annexa ao decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Declarando ter sido indeferida uma petição de Veiga, Pinto & Comp., para ser sustada a ordem de desocuparem a loja do proprio nacional, á rua do Conselheiro Saraiva n. 10, e solicitando que providencie-se para que quanto antes aquellos peticionarios satisfizessem a determinação, visto ter o Arsenal de Marinha desta Capital urgente necessidade do pavimento alludido;

Communicando ter concedido ao almoxarife do Arsenal de Marinha desta Capital, Fabio Gomes Belfort Mattos, 30 dias de prazo para prestar a fiança de que trata o art. 213 do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890.—Deu-se conhecimento ao inspector do Arsenal desta Capital.

— Ao Ministerio da Guerra, rogando expedição de ordens para que sejam restituídas ao Arsenal de Marinha desta Capital as machinas e ferramentas que foram remettidas para diversas repartições do citado ministerio, attendendo-se á falta sensivel que isso causa aos trabalhos.

— Ao Quartel-General, declarando que, por falta de verba, não é possível tratar-se agora da construcção do barco submarino, de invenção do machinista naval Luiz Jacintho Gomes.

— A' contadoria de marinha:

Recommendando mande-se abonar ao sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente Alvaro Agostinho Rosauro de Almeida, a ajuda de custo de 200\$, e bem assim a de 60\$ aos operarios Mathias Eugenio da Cruz e Olympio Antonio, e mais a gratificação a que tiverem direito, tudo de conformidade com o art. 325, do regulamento dos arsenaes e tabellas annexas ao decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, visto terem de seguir no paquete *Alagoas* no dia 3 de dezembro proximo para o porto da Victoria;

Declarando ter concedido ao agente comprador do Arsenal de Marinha desta capital, Jonathas Miranda de Castro, o prazo de 30 dias para prestação da respectiva fiança.—Communicou-se á inspectoría do Arsenal de Marinha;

Mandando abonar ao contramestre do corpo de officiaes marinheiros Hermenegildo Luiz do Carmo, patrão-mór da capitania do porto do Rio Grande do Sul, a ajuda de custo de 100\$, de accordo com a tabella 9ª, annexa ao decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que o operario da officina de construcção naval Lucindo Cesar foi, pela junta medica, que o inspeccionou, julgado incapaz do serviço.

— Ao capitão de fragata engenheiro naval de 2ª classe, Alberto Carlos da Rocha, na Bahia, recommendando que passe o serviço de que se acha incumbido naquelle estado, da destruição da torpedeira *Piratinim*, a um dos engenheiros navaes que alli se acham, e regresso a esta capital, afim de assumir a direcção das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha.

*Expediente de 1 de dezembro de 1891*

A' Contadoria:

Declarando que foi dispensado do serviço o praticante addido á mesma Contadoria, Antonio Joaquim da Cunha Junior;

Recommendando que envie ao Thesouro Federal, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda, não só os balanços mensaes do Ministerio da Marinha até outubro proximo passado, como tambem uma nota por total de capitulos da verba da receita arrecadada e despeza effectuada em setembro e outubro do corrente anno;

Mandando pagar a Serafim Vieira da Silva a quantia de 185\$, importancia da conta que se lhe remette, proveniente de trabalhos feitos na secretaria de Estado.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o alferes honorario do exercito Mario Antonio Xavier de Barros almoxarife da colonia militar do Iguassú, no estado da Paraná.

*Expediente de 3 de dezembro de 1894*

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, remettendo, para os fins convenientes, as certidões de assentamento relativas ao alferes da brigada policial desta capital Francisco de Paula Nunes durante o tempo em que serviu no exercito como 2º cadete 2º sargento do 10º e 15º batalhões de infantaria, as quaes foram pedidas pelo dito alferes no requerimento que acompanhou o aviso desse ministerio n. 853, do 17 de setembro ultimo.

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias por telegramma para que:

Pela alfandega da cidade do Rio Grande sejam pagos os vencimentos do pessoal da guarnição do transporte de guerra *Aymoré*;

A alfandega do Recife entregue a D. Julia Bellerophonte de Lima, viuva do capitão Manoel Bellerophonte de Lima, a quantia de 3:589\$540, que para esse fim foi recolhida pelo major Helodoro Joaquim de Oliveira, á Contadoria Geral da Guerra, em novembro findo, conforme já foi requisitado do ministerio a seu cargo em aviso de 7 do mesmo mez.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga a Companhia Minas e Rio a quantia de 3:572\$770, proveniente de passagens e fretes por conta deste ministerio no actual exercicio.

— Ao general ajudante-general, declarando-se que para se resolver sobre a proposta do inspector das companhias de reformados convem que o mesmo inspector indique official do exercito para o logar de secretario, em substituição do capitão honorario Luiz Antonio de Meirelles.

— A' delegacia fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, remettendo, para informar, o requerimento em que o capitão honorario do exercito João Ferreira Mendes, pede que lhe seja abonada a gratificação de exercicio de estado-maior de 2ª classe, a contar de 17 de maio de 1890, data em que ficou á disposição da respectiva directoria, convindo que a mesma delegacia faça o referido capitão completar o sello do mencionado requerimento.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta capital, mandando organizar, á vista dos papeis que se remetem e que serão devolvidos a este ministerio, uma feria especial para pagamento da gratificação de 50%, a que tem direito os operarios do officina de fundição do Arsenal de Marinha desta capital que trabalharam nas da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 1 de janeiro a 18 de março do corrente anno no fabrico de material bellico.

A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao Asylo dos Invalidos da Patria, para o serviço dos escalares, os utensilios constantes do pedido, que se envia, rubricado pelo Quartel-Mestre General.

Ao general ajudante-general:

Declarando-se que o tenente-coronel graduado do corpo de estado-maior de 2ª classe Cesar Furtado de Mendonça foi nomeado encarregado da secção do pessoal do commando do 4º districto militar e não encarregado do pessoal e material do dito commando, como está mencionado na portaria de 27 do mez findo dirigida a essa repartição.

Permittindo-se ao capitão do corpo de estado-maior de artilharia Affonso Fernandes Monteiro, sub-secretario da Escola Superior de Guerra, praticar no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil durante o tempo em que estiverem encerradas as aulas da dita escola no corrente anno lectivo, conforme pede, ficando, porém, dispensado nessa occasião das funções daquelle logar.—Expediu-se aviso ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas solicitando expedição de ordens nesse sentido e communicou-se ao director da Escola Superior de Guerra.

Determinando que se providencie para que, pelo commando do 6º batalhão de artilharia, sejam tirados, á vista dos papeis que se remetem, em pret especial os 30 dias de etapa que competem aos soldados do mesmo batalhão João Manoel do Nascimento e Antonio Candido de Almeida e que deixaram de receber quando em serviço no couraçado *Vinte e Quatro de Maio*.

Approvando o contracto, cujo termo, por cópia, acompanhou o officio n. 291, de 9 do mez findo do Quartel Mestre General, celebrado com Domingos Vieira da Silva para servir como veterinario do 14º regimento de cavallaria.

Dispensando o tenente coronel da guarda nacional Leopoldo Sarthou, visto ter cessado o motivo que determinou a expedição da portaria que o mandou por á disposição deste ministerio.

Mandando:

Declarar-se ao commandante do 23º batalhão de infantaria que, de accordo com o disposto no aviso de 25 de agosto de 1892, deve cessar o desconto que está soffrendo em seus vencimentos para indemnisação das despesas com elle feitas, quando aprendiz artilheia do Arsenal de Guerra desta capital, o soldado do mesmo batalhão Julio Augusto Teixeira de Costa.

Dar baixa do serviço do exercito, por isenção legal, ao soldado do 9º regimento de cavallaria, Rangel de Macedo Campos.

*Requerimentos despachados*

Alferes Arthur Leone.—Indeferi lo.

1º tenente Custodio Cabral de Mello.—Declarar quando realizou a viagem de Curitiba a Itapetininga e qual o motivo.

A. Abreu & Comp. já se providenciou expedindo-se avisos aos ministerio da marinha e da fazenda em 8 de junho deste anno.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 4 do corrente:

Foi prorogada por tres mezes, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida ao fiel do almoxarife do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, Leoncio de Andrade Silva, para tratar de sua saude.

Foi concedida ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Duarte da Silveira, licença de 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi concedida ao chefe de secção da Direcção Geral de Estatística João Cancio da Silva, licença de quatro mezes, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral da Industria

*Requerimentos despachados*

Dia 4 de dezembro de 1894

Tenente-coronel José Frederico da Motta, pedindo ser reintegrado no cargo de almoxarife da hospedaria da ilha das Flores.—Aguarde oportunidade.

Engenheiro Luiz de Castro Gonçalves, ex-fiscal do contracto celebrado com o barão do Serro Azul, para fundação do burgos agrícolas, no Paraná, pedindo pagamento de vencimentos.—Aguarda concessão de credito.

Luiza Couto Vaccani, pedindo pagamento da quantia de 57\$289, proveniente de despesas feitas com o tabellião e no registro das hypothecas quando vendeu ao governo parte de um terreno de sua propriedade na rua do Boulevard, em Villa Izabel, pela quantia de 1:314\$307.—Indeferido, á vista das informações.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

**ACTOS DO PREFEITO**

Por actos de 1 do corrente, foram nomeados:

Professor da aula de calligraphia e desenho do Instituto Commercial, Alvaro Pinto Ribeiro;

Guarda municipal para o districto da Candelaria, Leandro do Castro Jucá.

—Por outros de 3 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, o escrivão da agencia da Prefeitura do districto de Santa Rita Marcelino Cerqueira da Silva e o praticante interno da Directoria do Fazenda Abilio de Paula Mathias.

—Foi nomeado escrivão da agencia da Prefeitura do districto de Santa Rita Avelino Pereira da Cunha.

**Directoria do Interior e Estatistica**

**1ª SECÇÃO**

*Expediente de 4 de dezembro de 1894*

Officios expedidos:

Ao director de fazenda communicando:

Que, por acto de 1 do corrente, foram nomeados amanuenses desta directoria os Srs. Oziel Bordeaux Rego, Cleantho Kasriel Jiquiriá, Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides, Ajaccio de Carvalho Vieira, Francisco Guilherme Mayer e Alberto Figueiredo Pimentel;

Que, nesta data, entrou no gozo da licença de 15 dias, que lhe foi concedida para tratamento de saúde, o amanuense desta directoria Antonio Corrêa Paes.

**2ª SECÇÃO**

*Requerimentos despachados*

*Dia 4 de dezembro de 1894*

José Maria Alves Coutinho, João Pinto Ferraz e Manoel da Silva Ribeiro.—Deferidos.

**Directoria de Obras e Viação**

**1ª SECÇÃO**

*Requerimento despachado*

Barão de Vidal.—Indeferido.

**2ª SECÇÃO**

*Requerimento despachado*

*Dia 1 de dezembro de 1894*

Maria Francisca Torres Martins Costa, allegando não lhe caber a obrigação de legear a frente de seus predios ns. 73 a 97 e 103 a 107 da rua das Laranjeiras.—Deferido.

*Dia 3 do dezembro de 1894*

Aureliano Pessoa, pedindo uma certidão.—Não ha que deferir.

Guimarães & Rocha, pedindo restituição de deposito.—Não pôde ainda ser restituído.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 3 de dezembro de 1894.....	705:652\$140
Idem do dia 4 até ás 3 hs...	418:707\$908
	1.124:360\$048
Em igual periodo de 1893...	875:957\$543

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 3 de dezembro de 1894.....	71:591\$213
dem do dia 3.....	37:038\$478
	108:629\$691
Em igual periodo de 1893...	84:546\$817

**NOTICIARIO**

O **Tribunal de Contas** mandou hontem registrar as despesas seguintes:

Ministerio da Fazenda—Officio da Casa da Moeda n. 307, de 3 do corrente mez, remetendo a folha dos jornaes dos operarios, aprendizes e serventes, do mez de novembro ultimo, na importancia de 36:190\$300.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitadas por avisos ns. 1.768, 1.838, 1.935, 1.980 e 1.981 de 29 de outubro, 9 e 26 do novembro e 4 do corrente e officio n. 196, de 30 de novembro;

Ajuda de custo ao engenheiro fiscal nomeado para a estrada de ferro Mogyana, 833\$333; salario ao servente da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, 60\$; collocação de um aparelho telephonico na Directoria Geral de Estatistica, 209\$400; encadernações feitas á dita directoria, 106\$500; vencimentos dos engenheiros e auxiliares do serviço do abastecimento de agua, 5:010\$ e do pessoal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 2:015\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitadas por avisos ns. 4.179, 4.192, 4.198, 4.207, 4.213, 4.215, 4.251, 4.262, 4.265, 4.267, e 4.281 de 21, 23, 26 e 30 de novembro e 1 do corrente;

Creditos abertos em execução dos decretos legislativos ns. 217 e 223 da 1 e 24 de novembro, pelos decretos ns. 1.894 e 1.899 de 24 e 26 do mesmo mez; vencimentos dos empregados das secretarias do Senado e da Camara dos Deputados correspondentes a este exercicio 50:300\$; serviço de stenographia, redacção e publicação dos trabalhos do Congresso, 207:000\$ gratificação por substituição de directores da secretaria em serviço publico, 291\$666; ajudas de custo ao adjunto do 3º promotor, 200\$; fornecimentos feitos ao externato do Gymnasio Nacional, 1:072\$800; de um armario vitrina ao Pedagogium, 136\$500; publicações de editaes da Junta Commercial, 40\$400; reparos do escaler de visitas sanitarias do porto de Santa Catharina e aquisição de palamenta, 300\$; encadernações feitas para a Escola Polytechnica, 20\$; gaz consumido no Pedagogium, 63\$987.

Relatado pelo representante do Ministerio publico:

—Contas de Imprensa Nacional para pagamento da publicação de editaes expedidos pelo juizo seccional do Districto Federal, na importancia de 391\$200.—Mandou-se registrar pela verba—Despesas Exentuaes—do Ministerio da Fazenda a importancia das publicações relativas a impostos, deixando-se de registrar a dos editaes promovidos por particulares no seu interesse.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Instituto Benjamin Constant, avulsos da justiça, Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, corpo de bombeiros, Inspectoria Geral das Obras Publicas e montepio dos funcionarios publicos.

**Externato do Gymnasio Nacional**—Resultado dos exames effectuados hontem:

7º anno — Historia e chorographia do Brazil: Alvaro Olympio Costa Fausto, Carlos Augusto Naylor Junior, Carlos de Souza Ferreira, Flavio de Moura, Frederico Lorena e Octavio Monteiro da Silva, approvados plenamente; Adolpho Luiz Hasselmann, Alvaro Lessa, Ernesto Toledo Bandeira de Mello, Francisco José Xavier e Leonardo Lessa Junior, approvados simplesmente.

**Instituto Nacional de Music**

—Resultado dos exames de canto-choral, 2ª epoca, em 3 do corrente:

Distineção—Olga Hopal, 12,80 e Mathilda de Gusmão e Souza, 12,20 pontos.

Plenamente—Margarida Pinto de Souza, 10,80.

Simplemente—Maria Amelia de Carvalho, 9,00, Marla Gomes Pereira Valente, 8,80, Maria Tulio Onofre, 7,80, Maria Amelia de Queiroz Cid, 7,40, Maria Gomes Pereira Valente, (1ª), 7,40 e Laura Onofre, 7,20 pontos. Não compareceu um alumno.

Resultado dos exames de solfejo individual, 2ª epoca, no mesmo dia:

Distineção—Benvenida de Almeida, 12,60 pontos.

Plenamente—Rosa Emilia Madruga, 10,20, Luiza Albertina Beral, 10,00, Maria Magdalena Pinheiro Sampaio, 9,80, Alzira de Moura Miranda, 9,40 e Laura Candida Vieira, 9,20.

Simplesmete—Maria Alice de Araujo, 8,80, Maria Moura, 8,80, Carlinda Ribeiro Durão, 8,40, Maria de Freitas Guimarães, 7,60 e Noemia de Araujo, 7,20 pontos. Não compareceram dous alumnos.

**Internato do Gymnasio Nacional**

O resultado dos exames finais prestados, no dia 3 do corrente, pelos alumnos deste internato foi o seguinte:

7º anno—Allemão—Approvados com distineção Julio Vieira Zamith, grão 9 5/6 e Paulo Fernandes dos Santos, grão 9 2/6.

3º anno—Geographia—Approvados plenamente: Severiano de Andrade Cavalcante, grão 8 e Joaquim Pretextato Restier Gonçalves, grão 6; simplesmente, Alvaro Rego Martins da Costa, grão 5; Arthur Candido Monteiro, grão 5; Abel Dias Novaes, grão 5; João da Chagas Rosa Junior, grão 4 1/2; Augusto Henriques Corrêa de Sá, grão 4; e Augusto Guedes de Carvalho, grão 4.

Ilouve tres reprovados.

No dia 4 haverá exame de latim do 4º e 5º anno e sufficiencia do primeiro.

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Salerno*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Cyrene*, para Las Palmas e Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Thames*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Itapoa*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Cordovan*, para Bordeaux, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Vilna*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

**Repartição Meteorologica**—Resumê meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

Dia 4 de dezembro de 1894:

Horas	Barometro a Cº	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	756,64	24,2	18,30	82
1/2 d.	755,70	28,8	19,10	65
3 p...	754,67	28,5	17,94	62,2
Maxima .....		30,2		
Minima .....		19,8		
Média .....		25,0		
Evaporação á sombra 2ª, 5.				

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Resumo meteorologico.—Dia 4 de dezembro de 1894.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	753.10	23.1	86 0	Nulla	Nublado.
10 m.	756.49	23.5	76.6	Idem.	Idem.
1 h.	751.43	25.1	79.0	SSE 3.3	Idem.
4 h.	751.71	25.8	69.8	SSW 4.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido 59,0; prateado 41,0.  
 Temperatura maxima 30,8.  
 Temperatura minima 21,0.  
 Evaporação em 24 horas 2,8.

**Santa Casa da Misericordia.**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 3 de dezembro, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	756	667	1.423
Entraram.....	28	24	52
Sahiram.....	25	37	62
Falleceram.....	4	2	7
Existem.....	755	652	1.407

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 508 consultantes para os quaes se aviaram 581 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

**Obituario**—Foram sepultados no dia 2 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de :

Accesso pernicioso— a fluminense Noemia, filha de Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos, 5 mezes, residente e fallecida á rua 24 de Maio n. 39.

Athrepsia—Adelaido, filha de Cornelio Nepoto de Magalhães, 8 mezes residente e fallecida á rua Duque de Caxias n. 20.

Cirrose do figado—o portuguez, Joaquim da Silva Malta, 46 annos, residente á praça da Harmonia n. 17 e fallecido no hospital da Saude.

Cachexia palustre—o fluminense Francisco Teixeira de Almeida, 23 annos, casado, residente e fallecido á rua do Dr. Argra n. 1.

Congestão pulmonar — o fluminense João, filho de Rachel Maria da Conceição, 1 1/2 annos, residente e fallecido á rua Emerenciana n. 18.

Commoção cerebral—o portuguez José Joaquim Gonçalves de Macedo, 50 annos, casado, residente á rua da Saude n. 7 e fallecido na Santa Casa.

Embolia cerebral—a brasileira Luiza Theodora, 60 annos, viuva, residente na estação da Piedade e fallacida na Santa Casa.

Entero-colite aguda—o fluminense Eduardo, filho de Gonçalves Arouca, 6 1/2 mezes, residente e fallecido á rua do Pão Ferro n. 42.

Ferimento penetrante do pulmão esquerdo —Fernando Genesi, 40 annos, presumiveis, residente e fallecido á rua de Gonçalves Dias n. 78.

Ferimento por arma de fogo—o portuguez João Barbosa de Barros Junior, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Haddcek Lobo n. 45.

Hydrophobia — o fluminense Estevão José de Souza, 10 annos, residente em Nitheroy e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral—o fluminense Clemente José do Rego, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á Estrada Nova da Tijuea n. 55.

Lesão organica do coração— a fluminense Amelia Peixoto da Silva, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua Argentina n. 6 A.

Tuberculose generalisada — o fluminense Alberto Esposel, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 151.

Tuberculos pulmonares—os portuguezes José Martins Campos, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua da Saude n. 12; Joaquim Martins, 50 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Costa n. 52.

Variola confluyente Praseciliana, filha de Carolina Rosa, 2 annos, residente e fallecido á rua de Monte Alverne n. 8.

Broncho pneumonia—a fluminense Laura, filha de José Gomes de Barros, 11 mezes, residente e fallecida á rua do Cattete n. 224.

Convulsões — a fluminense Rosa, filha de Manoel Domingues Sá Valente, 13 mezes, residente e fallecida á Praia de Botafogo n. 288.

Insufficiencia aortica — o fluminense Paschoal José Teixeira, 60 annos, casado, fallecido no hospicio de S. João Baptista.

Meningite—a fluminense Julieta, filha de Antonio Machado da Costa, 1 anno, residente e fallecida á rua do Estacio de Sá n. 39.

Syncope cardiaca— o fluminense Carlos de Niemeder Soares, 25 annos, solteiro, residente á rua do Marquez de S. Vicente n. 4.

Sclerose aortica — o fluminense Dr. Luiz Manoel Pinto Netto, 47 annos, solteiro, residente á rua da Lapa n. 34.

Typho exanthematico—a fluminense Adelaide Caldas, 32 annos, viuva, residente á rua do Senador Dantas n. 13.

Tuberculose miliar— o fluminense Eduardo Martins Lage, 37 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Estrella n. 34.

Tuberculose pulmonar— fluminense Ricardina Rosa da Conceição, 39 annos, solteira, residente e fallecida á rua Delphin n. 29.

Lesão cardiaca—o mineiro Theodoro, 68 annos, solteiro, residente em S. Francisco Xavier e fallecido na Santa Casa.

Fetos— um de termo, filho de Hortencia Escolastica Vianua, residente á rua do Visconde de Itabora n. 313; um dito de termo, filho de Sotera Maria da Conceição, residente á rua do Rezende n. 89; um dito do sexo masculino, de 8 mezes, filho de Palmira Maria da Conceição, residente á rua do Paraizo n. 11; um dito do mesmo sexo, filho de João Ferreira Callan, residente á Praia de Botafogo n. 250.

No numero dos 32 sepultados, estão incluídos 6 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 3:

Accesso pernicioso—o brasileiro Emiliano Magalhães, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 25.

Atheromasia do coração—o africano Joaquim Martins de Oliveira, 86 annos, solteiro, residente á rua do Costa n. 12 e fallecido na Santa Casa.

Broncho-pneumonia—os fluminenses Belmiro, filho de José Pinto de Azevedo, 9 mezes, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 186; Julieta, filha de Herculana Olympia Vidal, 1 anno e 3 mezes, residente e fallecida á praça da Republica n. 49.

Commoção cerebral—o hespanhol Francisco Antonio de Mattos, 50 annos, residente á la-deira do Livramento n. 4 e fallecido na Santa Casa.

Congestão pulmonar—a fluminense Dolores, filha de José Teixeira Sampaio, 1 mez, residente e fallecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 161.

Dentição — o mineiro Eugenio, filho do Dr. Luiz de Andrade Sobrinho, 9 mezes, residente e fallecido no Campo de S. Christovão n. 40.

Eczema erythematosa — a fluminense, Jesumira, filha de José Matita, 3 mezes, residente e fallecida á rua da America n. 169.

Entero-colite — o fluminense Alberto, filho de Germinda Rosa, 37 dias, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 56.

Febre remitente palustre — a fluminense Rosa, filha de Jacintha Vargas, 32 dias, residente e fallecida á rua de S. Lourenço n. 23.

Febre puerperal — a mineira Cherobina Maria do Nascimento, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Burão de Itapagipe n. 20.

Febre typhoide — a fluminense Balbina do Espirito Santo, 25 annos, solteira, residente á rua do Conselheiro Seabra n. 53 e fallecida na Santa Casa.

Ferimento penetrante no abdomen — o italiano Paschoal Camarano, 37 annos, casado, residente á rua do General Caldwell n. 107 e fallecido na Santa Casa.

Gastro chepatite — o portuguez Francisco José de Souza, 52 annos, solteiro, residente á rua de S. João Baptista n. 66 e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca — a africana Catharina, 68 annos, solteira, residente á rua de S. Luiz Gonzaga n. 114 e fallecida na Santa Casa.

Meningite — a fluminense Lucia, filha de João de Deus Rodrigues, 7 annos, residente e fallecida á rua do Barão de Mesquita n. 156.

Marasmo — José Tavares da Silva, 38 annos, casado, residente e fallecido na Freguezia de Irajá.

Pneumonia dupla—o fluminense Agostinho, filho de Rosario Cathaldo, 1 anno, residente e fallecido á rua do Santa Luzia n. 49.

Syncope cardiaca— a africana Rachel Emilia Soares, 62 annos, casada, residente e fallecida no Becco de João Ignacio n. 17.

Senilidade — a fluminense Maria Magdalena da Rocha, 90 annos, solteira, fallecida no Hospital da Saude.

Fraqueza congenite — a fluminense Maria filha de José Fernandes de Souza, 1 hora, residente e fallecida á Praia da Saudades n. 20.

Febre paludosa — a rio-grandense do norte, Joaquina Maria da Conceição, 32 annos, solteira, fallecida no Hospital Nacional de Alienados.

Obstensão intestinal — a fluminense Josephina, filha de Abdallal Depsi, 1 mez, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 376.

Peritonite — a fluminense Euphemia da Conceição, 33 annos, solteira, residente e fallecida á rua Guanabara n. 5.

Tuberculose pulmonar — a brasileira Maria Olympia da Cunha Mello, 45 annos, casada, fallecida no Hospital de Alienados.

Uremia — o fluminense Alcides, filho de Antonio Ignacio de Lacerda, 1 1/2 anno, residente e fallecido á rua de D. Pedro n. 23, ( Engenho de Dentro ).

Fetos — um do sexo masculino, filho de Henriqueta dos Tres Corações, residente á rua de Itapirú n. 24; outro do sexo feminino, filho de José Pinto Claro, residente á rua da America n. 160; outro do mesmo sexo, filho de Joaquim Stocker, residente á rua do Cattete n. 117.

No numero dos sepultados, estão incluídos 8 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade do Medicina do Rio de Janeiro**

RELAÇÕES PARA OS EXAMES PRATICOS

Quarta-feira, 5, ás 11 horas da manhã :

1ª série medica

Physica

Arthur Carlos Naylor.  
 Nicoláo de Moraes Barros,  
 Alvaro Martins da Silva.

niz Augusto de Almeida Ramos.  
Domiciano Augusto dos Passos Maia.  
Joaquim José da Graça.  
Flavio de Moura.  
Ernesto de Toledo Bandeira de Mello.  
Carlos Sebastião Nogueira Pinto.  
Antonio Avelino Dias Teixeira de Queiroz.

**Turma suplementar**

Gabriel Pio da Silva Junior.  
Erico Ennes Torres.  
Ramiro Ferreira Saturnino Braga.  
Henrique Luiz Lacombe.  
Augusto Alves Guimarães.  
Eugenio de Souza Nunes.  
Joaquim Pinto da Fonseca.  
Joaquim Pinto de Freitas.  
Nicanor Teixeira da Silva.  
Raphael Marques Pinheiro.  
João Domingues Pizarro Costa.  
José Guilherme de Loyola.

**2ª série medica**

*Histologia*

Ederaldo Prado de Queiroz Telles.  
Pedro Armando Sartigau.  
Amarillio Hermes do Vasconcellos.  
Francisco de Paula Simões Lopes.  
Raymundo Theophilo de Moura Ferreira.  
Abdon Guimarães Carneiro.

**Turma suplementar**

Henrique de Figueiredo Vasconcellos.  
Antonio Austregesillo Rodrigues Lima.  
Faustino José Corrêa.  
Antonio Reylye de Souza.  
João Leopoldo da Rocha Fragozo.  
José Gabriel Marcondes Romeiro.

**3ª série medica**

*Physiologia*

Mario da Silva Dias.  
José Maria Moreira Filho.  
Ernesto Candido da Fonseca Portella.  
Eurico Gonçalves Bastos.  
Mario Ferreira da Costa.  
Eduardo Moreira de Meirelles.  
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.  
Alberto Vieira Pereira da Cunha.

**5ª série medica**

*Therapeutica*

Luiz Nogueira Flores.  
Arthur José de Andrade Bastos.  
Franklin do Nascimento Guedes.  
Jovert de Madureira.  
Anizio de Castro Peixoto.  
Zacarias Affonso Franco.  
Luiz Antonio Moretzhon Barbosa.  
Arthur Pires de Amorim.  
Boaventura Francisco Lameira de Andrade.  
Alfredo Heck.

**6ª série medica**

*Medicina legal*

João Pego de Faria.  
Francisco Fernandes Eiras.  
Francisco de Paula Magalhães Gomes.  
Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas.  
Carlos Roldon Mouren.  
José Alcibiades da Silva Frota.  
João Benjamin Ferreira Baptista.  
Manoel Thomaz Teixeira Junior.  
Manoel Henrique Barradas.  
Modesto Ancora Lins de Vasconcellos.

**Turma suplementar**

Arthur Palmeira Ripper.  
Ovidio de Faria Lenos.  
Alberto de Mello Seabra.  
Francisco Nunes Coelho Junior.  
Antonio Dias de Barros.  
Reynaldo Pedro Machado.  
Alexandre da Silva Vaz Lobo.  
Pedro Paulo Pereira.  
José Ribeiro da Silva.  
Domingos Alexandrino Diniz.

**RELAÇÕES PARA OS EXAMES ORAES**

Quarta-feira, 5, ás 10 horas da manhã :

**4ª série medica**

José Luiz de Oliveira Guimarães.  
Paulino de Andrade Werneck.  
Augusto Cesar de Freitas.  
Ernani Carlos de Menezes Pinto.  
Newton Augusto Rodrigues Campos.

**Turma suplementar**

José Antonio de Abreu Fialho.  
Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior.  
Oscar Vinelli.  
João Pedro de Albuquerque.

**Escola Normal**

Hoje serão cha-madas a exame:

Trabalhos de agulha ( ás 10 horas ), unica chamada — Alcina Braga, Altina Pulcheria Soares, Alzira Augusta Pires, Alzira Martins Neves, Amelia Rosa Dias da Cruz, Amelia Pfaltzgraaf de Oliveira Paranhos, Anna Felicidade da Silva Lins, Isaura Ramos da Costa, Luiza de Campos Martins, Maria Esmeraldina de Faria, Maria José Teixeira Villarinha, Salustia Maria Ligorio, Sylvia Rodrigues de Souza, Valentina de Almeida Martins, Zilpa de Oliveira, Maria da Silva Rios, Maria Vieira da Cunha, Marianna de Paiva Palhares, Thereza Lucinda Saroldi, Sylvia Guedes de Carvalho, Zulmira Augusta de Miranda, Izaltina de Abreu Vieira, Lucina Bittencourt, Luiza Moura da Silva Callado, Maria Amélia de Lima, Maria Isabel Panasco de Araujo, Cecilia da Silva Rios, Genoveva Pereira Magalhães, Alice Dantas de Vasconcellos e Alzira Guilhermina Saroldi.

Dezenho de 1ª serie, ás 10 horas, unica chamada. — Beatriz de Queiroz Ferreira, Carmen Marroig, Clara Dias dos Passos, Corina Ricaldoni, Etelvina Maia, Francisca Soares Barbosa, Francisca Teixeira de Carvalho, Georgina Izabel Pecegueiro, Honorina Senna de Oliveira, Ida Auta Marques, Julia America Barbosa, Julia da Silva Pêgo, Leonor Maria Pimentel, Leontina da Conceição, Maria Amélia da Silva, Maria Castanheira, Maria das Dores Carneiro, Maria Emilia dos Santos, Maria Leonor Cruz Santos, Maria Margarida Moreira.

Turma suplementar. — Maria Pinheiro da Silva, Maria do Rosario Corrêa, Maria Theodora Leal de Berredo, Noemia dos Santos Mello, Palmyra da Cruz Sobral e Rachel Luiza do Moura.

Francez de 1ª serie ( somente prova oral ) ás 10 horas. — Abigail Dias Vieira, Agostinha Rezende da Silva, Alexina Augusta Reis, Alice Navarro de Andrade, Alice Olympia da Silva e Alzira Pacheco da Silva.

Turma suplementar. — Amelia Teixeira Braga, Augusta Maria Rodrigues, Castorina Senna de Oliveira e Esther de Moura.

Musica de 2ª serie (ás 12 horas) unica chamada. — Amelia Gaudino, Evangelina Augusta Fontella, Evangelina Ozorio da Fonseca, Maria Clara Camara Cardoso de Menezes e Maria Joanna de Paiva Palhares.

Secretaria da Escola Normal, 4 de dezembro de 1894. — O secretario, Affonso Augusto Costa.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias 5 e 6 do corrente effectuar-se-hão provas escriptas, pela fórmula seguinte:

No dia 5:

Calculo, mecanica racional, descriptiva (1ª parte), construcções, estradas, hydraulica e cosmographica, para o titulo de agrimensor.

No dia 6:

Descriptiva applicada, para todos os alumnos inscriptos nesta cadeira.

Comearão tambem as provas oraes de calculo, physica experimental, mecanica racional, chimica inorganica, mathematica elementar e desenho geometrico elementar para admissão no 1º anno do curso geral; exercicios

praticos de construcção de estradas para os alumnos que já teem exame da respectiva cadeira.

As provas de exames das demais materias serão annunciadas por meio de edital affixado na escola e publicado no *Diario Official*.

Nota—O ponto para as provas escriptas e oraes será dado ás 10 horas da manhã, e para as provas graphicas ás 11 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 4 de dezembro de 1894. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

**Externato do Gymnasio Nacional**

De ordem do Sr. director, previno aos interessados que quarta-feira, 5 do corrente, effectuar-se-hão os exames de sufficiencia do 2º anno; mathematica elementar do 3º; sufficiencia e inglez do 5º e grego do 7º.

Externato do Gymnasio Nacional, 4 de dezembro de 1894. — Paulo Tavares, secretario.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director interino, recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 10 horas do dia 15 do corrente mez, em que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de objectos de escriptorio e para as aulas de desenho da mesma escola, durante o 1º semestre de janeiro a junho de 1895.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1895. — O agente thesoureiro, Antonio Teixeira de Sampaio.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 de dezembro proximo terão começo os exames da 1ª época do anno lectivo de 1894, pela fórmula seguinte :

No dia 5:

Provas escriptas de calculo, mecanica racional, descriptiva (1ª parte), construcção, descriptiva applicada, estradas e hydraulica para os alumnos que tiverem incompatibilidades nos outros dias, e cosmographia para os candidatos ao titulo de agrimensor.

No dia 6:

Comearão as provas oraes de calculo, physica experimental, mecanica racional, descriptiva (1ª parte), chimica inorganica, construcção, mathematica elementar e desenho geometrico e elementar para a admissão no 1º anno do curso geral. Far-se-ha a 1ª parte da prova graphica da aula de hydraulica.

Nota.—As provas de exames das demais materias serão annunciadas por meio de editas affixado na escola e publicado no *Diario Official*.

O ponto para as provas escriptas e oraes será dado ás 10 horas da manhã e para as provas graphicas ás 11 horas.

Os exames de exercicios praticos do curso geral, e dos cursos especiaes, para os interessados que delles dependerem para outros exames, serão annunciados opportunamente.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de novembro de 1894. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

**Brigada Policial da Capital Federal**

**CONCURRENCIA**

O conselho administrativo e de fornecimento recebe propostas nos dias abaixo designados, ás 11 horas da manhã, para os diferentes fornecimentos do primeiro semestre do anno de 1895, a saber :

*Dia 10 de dezembro*

Generos para rancho e hospital, em kilos : aletria, araruta, arroz de Iguapo, assucar branco refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhau de 1ª qualidade, banha de Porto Alegre, batatas inglezas, de Lisboa e da Nova Zelandia, café em grão, carnes de carneiro,

porco, vacca e vitela, secca de 1ª qualidade em mantas e patos do Rio Grande do Sul e do Rio da Prata, chocolate, cevadinha, geléas de gallinha, mão de vacca, mão de carneiro, marmellos e musgo, goiabada superior em latas grandes, lombo de porco salgado, massas diversas para sopa (estrangeiras e nacionaes) manteiga de 1ª qualidade de Demaguy, marmellada nacional e de Lisboa, matte em folha e em pó, pão de trigo, peixe salgado, sagú, tapioca, toucinho de Minas, temperos e verduras, lenha da matta e do mangue; em litro: azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade (Magé), feijão preto, leite de vacca, sal, vinagre branco e tinto de Lisboa e nacional, azeite doce fino Plaignol, vinhos finos do Porto e virgem; em unidade: frangos, gallinhas, ovas e queijos de Minas; em ração: frutas (bananas ou laranjas), forragem e ferragens para os animaes, em kilos: alfafa de 1ª qualidade, milho miúdo (com sacco), farelo do Rio da Prata (com sacco), farelo nacional (com sacco), capim em feixes e canna ulá, em unidade: ferraduras para cavallos e ditas para muares; em milheiros; em cravos:

## Dia 11

Roupas para o hospital, artigos diversos, objectos de expediente para a secretaria, estações, em unidade: almofadinhas de crina vegetal, colchões de riscado cheios de capim, cobertores de lã encarnada, esteiras de palhinha fina e de tabua para cama de solteiro, fronhas de cretone para travesseiros e almofadinhas, lençoes de algodão e de cretone, travesseiros de capim, correames completos de verniz, para infantaria e cavallaria, sacco de viveres, apitos com corrente de metal, platinas e esporas de metal (pares), freios de ferro batido, mantas de panno para montaria, bonet de panno fino para inferiores de estado-maior; em metros: chita para colchas; em kilo: oleo de linhaça, pontas de Pariz, agua-raz, cano de chumbo, sabão amarello, velas de composição, de Clichy e cera; em sacca: carvão de madeira; em pacotes: seccante; em litro: espirito de vinho de 37 grãos; em caixa: kerosene inexplosivo, marca Coral & Cardoso e Brillante; em barricas: cimento Portland; em milheiro: tijolos; em sacco: cal de Cabo Frio, dito para argamassa; em duzia: vassouras grandes e pequena, de piassava; em cento: vassouras de matto; em unidade: tijolos inglezes para arear, lavagem de roupa sem distincção de peça; em duzia: canetas regulares, lapis preto de Faber ns. 2 e 3, ditos de borracha, ditos bicolores de A. W. Faber; em caixa: enveloppes diplomatas para carta com marca, papel idem, idem, idem, pennas Mallat ns. 10 e 12, lacres, tranquetas diversas, lapis de pedra; em resma: papel Fiume legitimo, dito almaço Florete, dito Hollanda liso, pautado estreito e pautado largo; em mão: papel mata-borrão, dito para embrulho; em cento: enveloppes para officios, marcados, ditos sem marca; em kilo: gomma arabica em caroço; em litros: tinta preta sardinha; em vidros pequenos: tinta vermelha Stephens; em maço: obreia vermelha e verde em pasta; em milheiro: papel lithographado para officio; em unidade: livros em branco de papel imperial, com 200 folhas numeradas, tendo 0<sup>m</sup>.42 em todo o comprimento e 0<sup>m</sup>.28 em toda a largura da pagina, com disco dourado na capa, ditos em branco com 150 folhas numeradas, tendo 0<sup>m</sup>.36 de comprimento e 0<sup>m</sup>.24 de largura, brochuras com 150 folhas numeradas, de iguaes dimensões, raspadeiras Rodgers.

No dia 10 será tambem contractado o fornecimento, em kilos, de capim em feixes, e no dia 11 o de medicamentos, sanguesugas (applicação); em metros: annagem, brim branco e pardo, de linho trançado, morim para forro, Hollanda pardo, metim preto e pardo trançado, panno azul ferrete francez, para sobrecasacas, blusas e calças, dito encarnado para vivos; em pares: botinas de bezerro e meias botas de couro francez, cothurnos de dito, dito, meias botas de couro da Russia, botas de dito para officios de cavallaria, luvas de algodão e de fio de Escocia; em unidade: botões amarells, gran-

des e pequenos, bonés de panno, gravatas de couro envernizado, barbicachos de retroz preto, algodão em pastas e manufactura de fardamento para o regimento de infantaria, sendo estes artigos para todo o anno de 1895.

Todos os generos e artigos de primeira qualidade o fornecedor deverá satisfazer os pedidos dentro dos prazos marcados no respectivo contracto, entregando por sua conta os mesmos generos e artigos nos quartéis de Barbonos, Vista Alegre, Hospital e destacamentos.

Os concurrentes deverão cingir-se aos typos e amostras existentes na brigada, e apresental-os dos artigos que forem julgados precisos pelo conselho economico e administrativo.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e carta fechada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas; assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas (uma via), e datadas do dia da apresentação e conterem a expressa declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 25 % sobre a importancia presumivel do seu fornecimento em um mez, desde que deixe de comparecer para assignar o contracto dentro do prazo que for noticiado pelo *Diario Official*.

Finalmente, previne-se aos proponentes que devem ter em vista as disposições do regulamento em vigor sobre o modo de se habilitarem para a concorrência, condições das propostas, etc., etc.

O fornecedor de capim será obrigado a contractar com o corpo a compra do estrome.

Quartel em Barbonos, 1 de dezembro de 1894. — *Gustavo N. Pereira Campos*, major honorario secretario.

## Brigada Policial

## CONCURRENCIA

O conselho administrativo e de fornecimento recebe propostas nos dias abaixo designados ás 11 horas da manhã, para os differentes fornecimentos do 1º semestre de 1895.

A saber:

## Dia 10 de dezembro

Generos para o rancho e hospital, em kilos: aletria, araruta, arroz de Iguape, assucar branco refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidade, bacalhau de 1ª qualidade, banha de Porto Alegre, batatas inglezas de Lisboa e de Nova Zelandia, café em grão, carnes de carneiro, porco, vacca e vitella, secca de 1ª qualidade em mantas e patos do Rio Grande e do Rio da Prata, chocolate, cevadinha, geléas de gallinha, mão de vacca, mão de carneiro, marmellos e musgo; massas diversas para sopa (estrangeiras e nacionaes) manteiga de 1ª qualidade, goiabada superior em latas grandes, lombo de porco salgado, marmellada nacional e de Lisboa, matte, em folha e em pó, pão de trigo, peixe salgado, sagú, tapioca, toucinho de Minas, temperos e verduras, lenha da matta e do mangue; em litro: azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade (Magé), feijão preto, leite de vacca, sal, vinagre branco e tinto de Lisboa e nacional, azeite doce fino Plaignol, vinho fino do Porto e virgem; em unidade: frango, gallinha, ovas e queijos de Minas; em rações: fructas, bananas ou laranjas, forragem e ferragens para os animaes; em kilos, alfafa de 1ª qualidade, milho miúdo (com sacco), farelo do Rio da Prata (com sacco), farelo nacional (com sacco) em unidade: ferraduras para cavallos e ditas para muares; em milheiros: cravos:

## Dia 11

Roupa para o hospital, artigos diversos, objectos de expediente para a secretaria, estações, em unidade: almofadinhas de crina vegetal, colchão de riscado cheios de capim, cobertores de lã encarnada, esteiras de palhinha fina e de tabua, para cama de solteiro, fronha de cretone para travesseiros e almofadinhas, lençoes de algodão e de cretone,

travesseiros do capim, correames completos de verniz, para infantaria e cavallaria, sacco de viveres, apitos com corrente de metal, platinas e esporas de metal (pares), freios de ferro batido, mantas de panno para montaria, bonet de panno fino para inferiores de estado-maior; em metros: chita para colcha; em kilos: oleo de linhaça, ponta de pariz, agua-raz, cano de chumbo, sabão amarello, velas de composição de clichy e de cera; em sacca: carvão de madeira; em pacotes: seccante; em litro: espirito de vinho de 37 graos; em caixa: kerosene inexplosivo, marcas Coral Carlozo e Brillante; em barricas: cimento Portland; em milheiro: tijolos; em sacco: cal de Cabo Frio dito para argamassa; em duzia: vassouras grandes e pequenas de piassava; em cento; vassoura do matto; em unidade: tijolos inglezes para arear; lavagem de roupa, sem distincção de peças; em duzia: canetas regulares, lapis preto de Faber ns. 2 e 3 ditos de borracha, dito bicolores de A. W. Faber; em caixa: enveloppes diplomata para carta, com marca, papel idem, idem, pennas Mallat, ns 10 e 12, lacres, tranquetas diversas, lapis de pedra; em resma: papel fino legitimo, dito almaço Florete, dito Hollanda liso, pautado estreito, e pautado largo; em mão: papel mata-borrão, dito pardo para embrulho; em cento: enveloppes para officios, marcados, ditos sem marca; em kilos: gomma arabica em caroço; em litros: tinta preta sardinha; em vidros pequenos: tinta vermelha, Stephens; em massa: obreia vermelha e verde, em pasta; em milheiro: papel lithographado para officio; em unidade: livros em branco, papel Imperial com 200 folhas numeradas, tendo 0<sup>m</sup>.42 em todo o comprimento e 0<sup>m</sup>.28 em toda a largura da pagina, com disco dourado na capa, ditos em branco com 150 folhas numeradas, tendo 0<sup>m</sup>.36 de comprimento e 0<sup>m</sup>.24 de largura, brochuras com 150 folhas numeradas, de iguaes dimensões, raspadeiras Rodgers.

No dia 10 será tambem contractado o fornecimento, em kilos, de capim em feixes, no dia 11 o de medicamentos, sanguesuga (applicação); em metros: annagem, brim branco e brim pardo de linho trançado, morim para forro, Hollanda parda, metim preto e pardo trançado, panno azul ferrete francez para sobrecasaca, blusas e calças, dito azul encarnado para vivos; em pares: botinas de bezerro, luvas de algodão e de fio de Escocia; em unidade: botões amarells grandes e pequenos, bonets de panno, gravata de couro envernizada, barbicachos de retroz preto, o algodão em pasta, e manufactura de fardamento estes artigos para todo o anno de 1895.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e o fornecedor deverá satisfazer os pedidos dentro dos prazos marcados no respectivo contracto, entregando por sua conta os mesmos generos e artigos nos quartéis de Barbonos, Vista Alegre, hospital e destacamentos.

Os concurrentes deverão cingir-se aos typos e amostras existentes na brigada e apresental-os, dos artigos que forem julgados precisos pelo conselho economico e administrativo.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e em cartas fechadas, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas; assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas (uma via), e datadas do dia da apresentação e conterem a expressa declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 25 % sobre a importancia presumivel do seu fornecimento em um mez, desde que deixe de comparecer para assignar o contracto dentro do prazo que for notificado pelo *Diario Official*.

Finalmente, previne-se aos proponentes que devem ter em vista as disposições do regulamento em vigor sobre o modo de se habilitarem para concorrência, condições das propostas, etc., etc., etc.

O fornecedor de capim será obrigado a contractar com a brigada a compra do estrome.

Quartel em Barbonos, 1 de dezembro de 1894. — *Gustavo A. Pereira Campos*, major honorario e secretario.

## Fazenda Nacional de Santa Cruz

### ARRENDAMENTO DE TERRENOS

Tendo José Onofre de Souza requerido o arrendamento de um prazo e meio de terrenos devolutos, sitos na Serra da Senhorinha, fazenda nacional de Santa Cruz, os quaes confrontam com Joaquim José de Mattos, Julio de Freitas, capitão Joaquim Felisberto de Macedo e pelo lado da contravertente da serra com terras livres do capitão José Messias, Joaquim Alves de Oliveira e Antonio Dutra Escobar, convida-se, de accordo com o despacho do Sr. ministro da fazenda, de 6 de novembro ultimo, ás pessoas que pretendam arrendal-os a apresentar suas propostas em cartas fechadas ao Sr. ministro da fazenda, por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias, contados desta data, ficando o proponente preferido obrigado ás despezas relativas á medição dos alludidos terrenos, de accordo com a tabella A. do decreto n. 1195 D. de 30 de dezembro de 1891.

Directoria das Rendias Publicas, 4 de dezembro de 1894.—Servindo de director, Francisco José da Cunha. (.

## Quartel General da Marinha

### EDITAL

Por ordem do Sr. chefe de estado-maior general da armada, são chamados a comparecer nesta repartição todos os Srs. officiaes a ella addidos ás 11 horas da manhã de hoje.

Quartel-General da Marinha, 5 de dezembro de 1894.—Henrique Pinheiro Guedes, sub-chefe.

## Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 5 de dezembro proximo, até ao meio dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 14.000 metros de algodão morim para camisas com 0,71 de largura, pelo menos.
  - 234 metros, panno garance.
  - 211<sup>m</sup>,80 panno cinzento.
  - 3291<sup>m</sup>,40 brim escuro regular trançado.
  - 334 metros, metim de cores trançado.
  - 723<sup>m</sup>,20 algodão mescla americano.
  - 6.369 metros, algodão branco trançado para barracas.
  - 6.360 metros, chita franceza para forro de barracas.
  - 1.969 cobertores de lã encarnada.
  - 550 capotes de panno alvadio.
  - 400 camas de ferro, iguaes ao typo.
- Esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção das camas que devem ser no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, sem rasuras, com referencia a um só artigo, numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1891.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

## Intendencia da Guerra

### HABILITAÇÕES

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre do anno de 1895, do ordem do Sr. tenente-coronel intendente convido ás pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na Secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 24 de novembro de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

## Intendencia da Guerra

### Ferragens e artigos semelhantes

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 10 do corrente, até ao meio dia para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre de 1895.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secção desta repartição, onde deverão apresentar suas habilitações na forma do regulamento.

Previne-se que as propostas são em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas respectivas propostas fazer a declaração de sujeitar-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

## Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 8.864 metros de panno garance ;
- 121<sup>m</sup>,50 do panno mescla ;
- 382.50 metros de panno cinzento ;
- 278 metros de panno azul ultramar ;
- 3.128 metros de metim de cores trançado.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, sem rasuras, com referencia a um só artigo, numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

## Escola Pratica do Exercito

### FORNECIMENTO DE GENEROS

O conselho economico deste estabelecimento, contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o rancho dos alumnos, praças aquarteladas na escola e enfermaria, e bem assim, lavagem da roupa da enfermaria e do rancho, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Em kilos: biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca, com osso e sem osso, carne de porco, leite e pão.

Em achas: lenha rachada.  
Em ração: fructas, verduras e temperos.  
Em numero: frangos, gallinhas e ovos.  
Em peças: roupa lavada.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nesta occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes cujas propostas forem acceitas, depositarão, como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento, e nunca superior a 200,000.

Realengo, 3 de dezembro de 1894.—Oscar José Martins, tenente agente, interino.

## Escola Pratica do Exercito

### Fornecimento de objectos de escriptorio

Do ordem do cidadão coronel commandante chama-se concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, para o expediente da secretaria e mais dependencias da escola, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro:

Em resma: papel pautado e marcado para officio, dito almaço, fume e pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas: papel diplomata marcado e sem marca com enveloppes, penna Mallat ns. 10 e 12 (legitimas), laço vermelho, colchets sortidos e obreias

grandes; em cento: enveloppes marcados para officios de 25X12, ditos de ditos ocios; em mão: papel cartão, mata-borrão e papel para embrulhos; cada um: vidros de gominarabica liquida, pequenas raspadeiras Rodgers, roguas de borracha, ditos de madeira graduadas, livros de 50, 100 e 200 folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos de v. metal para papel, limpapenna (em quarto de 5) e 100 folhas, ditos applicativos, tesouras grandes para papel, facas de marfim e osso para cortar papel; em duzia: lapis pretos Faber, ditos bicolores, ditos de borracha, canetas superiores bigards de madeira e de metal; em litros: tinta Bleu-Black para escrever e tinta Sardinha; em numero: rolos de barbante grosso e de cores.

Os proponentes obrigar-se-hão a apresentar na secretaria da escola as amostras dos artigos que tiverem de fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 15 do corrente, ás 11 horas do dia, na citada secretaria, onde serão abertas em presença dos proponentes.

Realengo, 3 de dezembro de 1894.—Manoel Onofre Mont: Ribeiro, tenente-secretario interino. (.

## Contadoria Geral da Guerra

### CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, ferragens e ferragens ao exercito na capital acceta ás 11 horas da manhã do dia 11 de dezembro futuro, para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1895, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na Fazenda de Santa Cruz, Realengo e Nitheroy, hospitais, fortalezas, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitais.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta Contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia 10 de dezembro vindouro.

Contadoria Geral da Guerra, 24 de novembro de 1894.—O director, Carlos Corrêa da Silva Lage.

## Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS E TRANSPORTE DE MATERIAES METALICOS NO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1895.

De ordem do Sr. Dr. inspecção geral, faço publico que, no dia 11 do corrente mez ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6 que os concurrentes devem vir receber nesta Repartição, á Praça da Republica n. 103.

- N. 1—Objectos de escriptorio e de desenho.
- N. 2—Ferragens e artigos diversos.
- N. 3—Forro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
- N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.
- N. 5—Material de construcção.—Madeiras, cal, tijolos etc.
- N. 6—Material metalico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois do aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a esta quantia.

*Tranporte de materiaes*

Nas mesmas condições acima esta Repartição receberá também propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concorrentes na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas, 3 de dezembro de 1894. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

### Directoria Geral de Obras Militares

De ordem do Sr. coronel director geral interino, faço publico que, á 1 hora da tarde, do dia 11 do corrente, receber-se-hão nesta directoria propostas para compra das seguintes construcções:

Um pavilhão, dous coretos e 120 mastros collocados na praça da Republica; um arco de triumpho na rua Larga; uma casa de madeira coberta de zinco no jardim da mesma praça; um pavilhão no largo da Lapa; uma grande archibancada na praia de Botafogo.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata, fazendo acompanhar da quantia de 200\$ para garantir a assignatura do respectivo contracto e marcando o prazo minimo para o desmancho e retirada do material das construcções acima.

Na secretaria desta directoria serão ministradas as informações. — *Americo de Andrade Almeida*, capitão secretario interino.

### Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

*Fornecimento de azeite, grava e estopa as lanchas ao serviço desta repartição*

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que acha-se aberta a concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1895, ficando marcado o dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, prestando-se nesta secção os esclarecimentos necessarios ao referido fornecimento.

3ª secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 3 de dezembro de 1894. — *Alexandre F. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

### Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

*Fornecimento de drogas ás hospedarias de imigrantes das ilha das Flores e Pinheiro*

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico, que acha-se aberta a concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1895, ficando designado o dia 6 de dezembro proximo, ao meio-dia, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas. As condições para o fornecimento e a relação das drogas acham-se á disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

3ª secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 27 de novembro de 1894. — *Alexandre A. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

### Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

*Fornecimento de viveres, carne verde e pão ás hospedarias de imigrantes da ilha das Flores e Pinheiro*

De ordem do Sr. Dr. inspector-geral, faço publico, que acha-se aberta a concorrência para os fornecimentos acima, durante o proximo anno de 1895, ficando designado o dia 5 de dezembro futuro, ao meio-dia, para o recebimento e abertura em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

As condições dos fornecimentos acham-se á disposição dos interessados nesta repartição, todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Terceira secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 26 de novembro de 1894. — *Alexandre F. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

### Corpo do Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até as 11 horas do dia 5 de dezembro vindouro, para o fornecimento durante o 1º semestre do anno de 1895, de diversos generos relativos a forragem, ferragens, ferramentas, ferros e artigos semelhantes; objectos de escriptorio, artigos para pintura, para luzes e para machinas, couros e artigos semelhantes; madeiras e materiaes, e bem assim para o fornecimento do rancho já preparado ás praças e das dietas para os doentes em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

Por ocasião da apresentação das propostas cada proponente fará um deposito de 100\$, na secretaria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado, dará a caução de 10 %, calculado sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base o do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes, na secretaria do corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 21 de novembro de 1894. — *Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

### Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que de accordo com a determinação do art. 6º, n. 1, da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, recebem-se nesta Directoria Geral, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data, propostas para o arrendamento da Horta Viticula e estação Phylloxera, situada na freguezia da Penha, nesta capital, com grande plantação de videiras das diversas variedades americanas, casa para residencia, encanamentos para irrigação, etc.

As propostas apresentadas deverão observar as seguintes condições:

1

O arrendatario obriga-se a fornecer ao governo durante o tempo do contracto e a proporção que forem sendo requisitados cinco mil mudas de videira já enraizadas e de um anno, em cada safra, pagas as despesas de transporte e encaixotamento pelo destinatario das mesmas mudas.

II

O arrendatario obriga-se a receber e cumprir ordens do governo acerca da fiscalização das videiras importadas do estrangeiro, afim de evitar a introdução da phylloxera, e a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo governo sobre a viticultura.

III

Obriga-se ainda o arrendatario a conservar o vinheo-mestre existente na Horta Viticula até o termo final do contracto, e não fazer

quaesquer serviços ou bemfeitorias sem prévio accordo com o governo.

No caso de effectuarem-se taes serviços ou bemfeitorias, ficarão incorporados ao proprio nacional, por mais que lhe augmentem o valor, sem ter o arrendatario, em caso e tempo algum, direito de reclamar qualquer indemnisação por elles.

IV

O preço minimo do arrendamento será de 2:000\$, pagos em duas prestações por anno sendo uma até 15 de janeiro e outra até 15 de julho de cada anno e ambas recolhidas ao Thesouro Federal.

Para fiel garantia da execução do contracto o arrendatario depositará no Thesouro a importancia de 2:000\$000.

V

O arrendatario só poderá usar do proprio nacional para os fins conforme a legislação em vigor, não o destinando a outros que possam ocasionar a sua ruina ou pôr em risco a sua conservação.

E lhe é vedada a transferencia do contracto a outrem sem prévia autorisação do governo.

VI

A falta de cumprimento de qualquer destas condições dará ao governo o direito de rescindir o contracto.

Nesta Directoria serão prestados quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Directoria Geral da Industria, 8 de novembro de 1894. — *Thomas Cochrane*, director geral.

### Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, nesta repartição, serão recebidas propostas até ao dia 8 de dezembro proximo, para o serviço de condução de malas nas seguintes linhas postaes do estado do Rio de Janeiro, no exercicio proximo vindouro:

2. De Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo.
3. De Sant'Anna a Thomazes, diariamente.
14. De Barra-Mansa a Roseta, idem.
15. De Roseta a Rio-Claro, passando por Pouso Secco, idem.
16. De Rio-Claro a Santo Antonio do Capivary, 15 vezes por mez.
29. De Pantano a Porto-Velho do Cunha diariamente.
32. De Laranjeiras a Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 15 vezes por mez.
34. De Macuco a S. Sebastião do Alto, diariamente.
35. De Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
40. De S. Vicente de Paula a Itahy, idem.
41. De S. Vicente de Paula a Juturnahya, idem.
44. De Barra de Itabapoana a S. Francisco de Paula de Cacimbas, 10 vezes por mez.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

1ª, serem remetidas em carta fechada com a declaração exterior da proposta, e recebidas mediante recibo pelo abaixo assignado;

2ª, serem assignadas pelos proponentes, ue indicarão logo quem são os seus fiadores;

3ª, serem selladas com estampilhas da União;

4ª, referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;

5ª, serem remetidas registradas, quando transitarem pelo correio;

6ª, conterem os preços por extenso, sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fladores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente pela execução do mesmo.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos, salvo si isso convier ao Correio.

Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretenderem rematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavrar contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever e que sejam maiores de 18 annos e menores de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e illades dos estafetas.

As subvencões devidas aos contractantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob penna de nullidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o direito de reclamação, ficando por isso obrigado a conduzir tambem novas malas.

No caso de augmento de viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença, calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto, ficarão tambem sujeitos ás condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1894. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

**Prefeitura do Districto Federal**

Sub-directoria de Rendas

4º DISTRICTO

*Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895*

Rua do Riachuelo:

- N. 15, Dr. Liberato de Castro Correia.
  - N. 19, Rodrigo Delfim Pereira.
  - N. 21, Hospital Terceiros do Carmo.
  - N. 57, Maria Vidal Quartim.
  - N. 59, a mesma.
  - N. 61, a mesma.
  - N. 87, Joaquim José Lavrador.
  - N. 89, Joaquim Mendes da Costa Franco.
  - N. 103, Carlos Justiniano das Chagas.
  - N. 109, Maria Francisca Filgueira Cornelio.
  - N. 119, Agenor Teixeira da Motta.
  - N. 147, João Moreira de Souza Franco.
  - N. 169, Elvira Nuguet Lagos.
  - N. 187, José Maria de Carvalho e Silva.
  - N. 12, Maria Gertrudes Diogo da Veiga e outros.
  - N. 38, Maria Fortunata Sallanha da Gama.
  - N. 164, Rosa e seus filhos.
  - N. 188, João Nascentes Pinto.
  - N. 190, Ernesto Rodrigues Assis Silva.
  - N. 214, Josino do Nascimento.
  - N. 232, José Manoel de Carvalho.
  - N. 238, Joaquim Gomes de Souza Braga.
  - N. 252, Roberto Couto.
  - N. 266, Pedro Raymundo Ribeiro.
  - N. 270, Antonio Dias Carneiro e outro.
  - N. 260, Isabel Regio de la Colombiere e outro.
- Rua do Resende:
- N. 7, Luiz da Rocha Soares.
  - N. 61, Leocadio Telles dos Santos Pereira.
  - N. 73, Antonio Gomes Guerra de Aguiar.

- N. 79, Condessa da Estrella.
- N. 86, Fortunato Freitas de Castro.
- N. 95, Luiz Pinto de Miranda Montenegro.
- N. 101, Albertina e outros.
- N. 115, Francisco da Silva Ayrosa.
- N. 117, o mesmo.
- N. 121, Carolina E. Motta Gouvêa.
- N. 123, a mesma.
- N. 131, Visconde do Rio Vez.
- N. 137, Maria Flora Theodora do Carmo.
- N. 139, José Pereira dos Santos Lara.
- N. 149, Justiniano José de Barros.
- N. 151, Agostinho Bremnigo de Castro.
- N. 157, Antonio Leal da Rosa.
- N. 167, Lucio José da Silva Brandão.
- N. 169, Domingos da Silva Amorim.
- N. 177, João Pereira da Silva Monteiro.
- N. 6, Albertina do Rego Cordeiro.
- N. 14, Joaquim de Campos Negreiros.
- N. 58, Eduardo Augusto de Andrade.
- N. 60, o mesmo.
- N. 62, o mesmo.
- N. 72, Maria Josephina Duarte de Carvalho.
- N. 80, Albino Coelho Anastacio.
- N. 84, o mesmo.
- N. 92, Francisco Machado Quaresma.
- N. 118, Bernardo Joaquim de Faria.
- N. 126, Guilherme Maria de Almeida.
- N. 134, João Julio Nogueira Carvalho.
- N. 140, José Innocencio Gomes do Amaral.
- N. 154, José Lopes de Barros.
- N. 166, Josino do Nascimento Silva.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1894. — O encarregado do lançamento, *Henrique Augusto Soares de Mello*.

**Prefeitura do Districto Federal**

Sub-Directoria de Rendas

6º DISTRICTO

*Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895*

Rua José dos Reis :

- N. 7, José Fernandes Penvote.
  - N. 9 A, Joaquim Aragão.
  - N. 15 A, Carlos Ferreira Braga.
  - N. 19, Luiz José Gurgel.
  - N. 21, o mesmo.
  - N. 27, o mesmo.
  - N. 43, Pedro Antonio de Souza.
  - N. 45, o mesmo.
  - N. 47, Carlos Ferreira Braga.
  - M. 47 A, José Henrique da Silveira e Antonio Pinto da Silva.
  - N. 49, Carlos Ferreira Braga.
  - N. 51, Antonio Rodrigues Bizerro.
  - N. 51 A, Dr. Pecegueiro do Amaral.
  - N. 51 B, Raymundo N. Pecegueiro do Amaral.
  - N. 51 C, José Fernandes Peixoto.
  - N. 51 D, João Rodrigues de Mattos.
  - N. 51 E, o mesmo.
  - N. 55, Jacintho Madeira.
  - N. 57, o mesmo.
  - N. 59, João Jeronymo de Oliveira.
  - N. 59 A, o mesmo.
  - N. 61 A, João Affonso Ferreira.
  - N. 63, o mesmo.
  - N. 65, o mesmo.
  - N. 67, o mesmo.
  - N. 69, o mesmo.
  - N. 71, Companhia S. Lazaro.
  - N. 4, Maria Carolina Pereira Valentim, João Antonio de Brito Gomes e Domingos José Affonso Leite.
  - N. 2, José Moutinho dos Reis.
- Rua Treze de Maio :
- N. 5, Luiza Gaffarena.
  - N. 7, Eugenia Gaffarena.
  - N. 9, a mesma.
  - N. 9 A, Euzebia Maria de Oliveira.
  - N. 9 B, Herculano Fernandes de Oliveira.
  - N. 9 C, o mesmo.
  - N. 9 E, Francisco.
  - N. 11, Pacifico Cesario da Gama.
  - N. 13, o mesmo.
  - N. 2, Agostinho de Souza Coutinho.
  - N. 4, Joaquim Francisco da Fonseca e Pedro.
  - N. 6, Eugenia de Azevedo.
  - N. 8, Xavier Maria Ambrozio da Graça.

- N. 10, Izias Manoel Tinoco.
  - N. 16, José Aguiar Peixoto e outro.
  - N. 20, Manoel José Fernandes.
  - N. 22, José Rodrigues Vianna Liquitto.
  - N. 24, Domingos José Gonçalves Lage.
  - N. 26, João Gonçalves Lage.
- Rua Vista Alegre :
- N. 1, Frederico Antonio de Bulhões Langer.
  - N. 3, Felipe de Mattos Santiago.
  - N. 5, José de Almeida Monteiro.
  - N. 11, Manoel da Costa Marques Junior.
  - N. 13, o mesmo.
  - N. 15, Luiz de Oliveira Trindade.
  - N. 17, André de Freitas.
  - N. 2, Eduardo Venancio.
  - N. 4, José Ferreira de Almeida.
  - N. 10, Francisco da Costa Nogueira.
  - N. 12, Ramiro José de Souza.
  - N. 14, Antonio José Ferreira de Queiroz.
  - N. 16, Francisco Affonso Valente.
  - N. 20, Appolinario José Coutinho.
  - N. 22, Joaquim José de Pinho.
- Rua Elias da Silva.
- N. 1, Joaquim Guedes Pereira.
  - N. 3, o mesmo.
  - N. 5, José Caetano Borba.
  - N. 11 A, João Paulino de Azevedo.
  - N. 13, Manoel Antonio Paulino de Azevedo.
  - N. 15, o mesmo.
  - N. 17, Dr. José Lourenço de Magalhães.
  - N. 21, Margarida de Jesus Conceição.
  - N. 21 A, Viuva Paim.
  - N. 23, Manoel Pinto Marques.
  - N. 27, Antonio Ferreira Andreza.
  - N. 31, Guilherme.
  - N. 33, Bento.
  - N. 35, Francisco Antonio de Mendonça.
  - N. 51, Maria Soares de Freitas Serpa.
- Rua Moura :
- N. 1, Bernardo Antonio Alves.
  - N. 9 A, João Pinto Martins da Guerra.
  - N. 15 A, Antonio José da Costa.
  - N. 15 B, Manoel Henrique Ferreira.
  - N. 17, José Antonio Braga.
  - N. 19, Manoel José do Araujo Braga.
  - N. 23, Galdino Cruz dos Santos.
  - N. 23 C, Bernardino Dias Alves.
  - N. 27, José.
  - N. 29, Luiz Manoel da França.
  - N. 39, Dr. Manoel de Siqueira Cavalcante.
  - N. 4, Manoel Affonso Ribeiro.
  - N. 6, o mesmo.
  - N. 8, Manoel de Souza Pinto.
  - N. 14, Americo Henrique Flores.
- Rua Olina:
- N. 2, Benedicto Bastos.
  - N. 4, José Rodrigues.
  - N. 6, Luiz Candido Narciso Lopes.
  - N. 8, Dr. Demetrio Borges Leite.
- Rua Monteiro da Luz:
- N. 7, Rosalina Maria do Rosario.
  - N. 11, Cornelia Candida da Silva.
  - N. 15, José Pires do Amorim.
  - N. 19, Ernesto Yelloso.
  - N. 2, Joaquim Tavares da Silva.
  - N. 4, o mesmo.
  - N. 14, Maria da Trindade.
  - N. 16, Abel Ferreira Guimarães.
- Rua Tavares:
- N. 3, Nathalia Megan.
  - N. 7, Eduardo Machado.
  - N. 9 A, Constantino de Moura Ribeiro.
  - N. 9 B, o mesmo.
  - N. 13, Joaquim Nunes Jacintho.
  - N. 15, Manoel Coelho Vaz da Costa.
  - N. 27, Joaquim Rodrigues Teixeira.
  - N. 27 A, Dr. Justino Midosi de Moraes.
  - N. 27 B, Benjamin Midosi de Moraes.
  - N. 29, Antonio Marques de Barros.
  - N. 31, Margarida da Conceição Jesus Rodrigues.
- N. 2, José Moutinho dos Reis.
  - N. 4, João Pereira de Lemos Junior.
  - N. 6, José Ignacio Dias.
  - N. 8, Manoel Joaquim Vaz.
  - N. 12, Manoel Joaquim Moreira.
  - N. 20, Manoel Garcia.
  - N. 22, Augusto da Costa Vasconcellos.
  - N. 28, José Maria de Freitas Braga.
  - N. 34, Antonio Felix Barbosa.
  - N. 40, Albino Pereira dos Santos.
  - N. 42, Antonio Pereira Soares de Meirelles.
  - N. 34, Joaquim Ferreira de Souza.

- Rua Brazil:
- N. 3, José dos Santos Fonseca.  
N. 12, Francisco Pacheco Junior.  
N. 18, Manoel Cabral Junior.  
Rua Leandro Pinto:
- N. 1, Xavier.  
N. 3, Izidro Francisco de Paula Senna.  
N. 5, Virissimo Maximo Itaparica.  
N. 7, Jacintho.

- Rua Dr. Joaquim Silva:
- N. 1, Eduardo da Silva Leituga.  
N. 3, Venancio Domingos da Silva.  
N. 2, Sara Escholastica.  
N. 4, Ignez.  
N. 6, Antonio dos Santos Lima.  
N. 8, Felisberto Carmon.  
N. 10, Salathiel Pedro Maria.

- Rua Carolina:
- N. 3, Bernardino da Silva Campos.  
N. 3 A, Mme. Suiá Anna.  
N. 5, Antonio José Pereira Castello.  
N. 7, Manoel da Silva Amarante.  
N. 10 A, João Martins da Rocha.  
N. 23, Romão Antonio Moreira.  
N. 25, Joaquim Mendes.  
N. 27, Herdeiros do Farsa.  
N. 27 A, Luiz Lopes Ferreira.  
N. 29, Amador José Antonio.  
N. 2, Clemente Ferreira do Barros.  
N. 10, Antonio José da Cunha.  
N. 12, Manoel Nunes.  
N. 14, o mesmo.  
N. 16, Manoel Pereira Garanta.  
N. 18, Antonio Nunes de Lemos.  
N. 18 A, José Marques Coelho.  
N. 22, João Pedro Santo.  
N. 24, o mesmo.  
N. 26, o mesmo.  
N. 28, Francisco José Dias Lage.  
N. 30, o mesmo.  
N. 30 A, João Moreira da Silva.  
N. 30 B, Manoel Ferreira Terra.  
N. 30 C, Felicidade Maria da Conceição.  
N. 32, José Ignacio Alves.  
N. 32, Maria Rodrigues dos Santos.  
N. 32, José da Silva Leite.  
N. 34, Joaquim José Oliveira.  
N. 34 A, Augusto Manoel Martins.  
N. 34 B, Henrique Severo de Carvalho.

- Rua Augusta:
- N. 1, José Henrique da Silveira.  
N. 3, o mesmo.  
N. 5, o mesmo.  
N. 7, o mesmo.  
N. 9, o mesmo.  
N. 11, o mesmo.  
N. 31, Luiz Antonio Bahia.  
N. 35, Fructuoso Guilherme da Costa.  
N. 37, Eulalia de Assumpção.  
N. 51, Manoel Fontão Otton.  
N. 53, o mesmo.  
N. 4, José Fernandes Peixoto.  
N. 12, Joaquim Mendes de Oliveira.  
N. 14, José Coelho Rodrigues.  
N. 20, José Vieira da Silva Branco.  
N. 22, Antonio Rodrigues Bizarro.  
N. 24, José Pedro dos Santos.  
N. 28, Cesário José Francisco.  
N. 30, Anacleto Antonio Rodrigues.  
N. 32, o mesmo.  
N. 34, Antonio Joaquim Teixeira.  
N. 42, Antonio José Ramos Maia.

- Rua Angelina:
- N. 3, Daniel Ribeiro Gomes.  
N. 9, Antonio.  
N. 11, João Antonio Lordello.  
N. 15, Archânjo Maria Domingues.  
N. 17, Manoel del'Sauza Barbosa.  
N. 23, José Fideles de Carvalho.  
N. 27, José Mixelle.  
N. 29, o mesmo.  
N. 31, Antonio da Costa Neves.  
N. A 2, Albino Francisco Soares.  
N. 42, Antonio Joaquim Cassiano.  
N. C 2, Antonio Gonçalves Alho.  
N. D 2, Antonio de Barros Catharino.  
N. 2, Antonio José de Carvalho.  
N. 12 A, João Cabanellas.  
N. 14, Marcellina Maria de Oliveira.  
N. 14 A, Roberto Antonio Ferreira.  
N. 18 A, Antonio Domingues de Assumpção.

- N. 18 B, Guilherme Tayner.  
N. 24, Maria Cesaria.  
N. 26, Manoel Virgilio dos Santos.

Travessa Cordeiro:

- N. 1, Josepha V. do Carmo.  
N. 3, a mesma.  
N. 5, Leopoldina Pereira da Costa.

Capital Federal, 30 de novembro de 1894.  
—O lançador, *Alcides dos Santos*.

**Prefeitura do Distrito Federal**

Sub-Directoria do Patrimonio

7ª seção

De ordem do Sr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. capitão-tenente José Francisco da Conceição, proprietario de um terreno á Praia do Apicú, no porto de Maria Angu, freguezia de Inhaúma, requereu titulo de aforamento do dito terreno e o terreno de acrescido a este por isso, segundo o Decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta sub-directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio em 5 de dezembro de 1894.

O chefe interino da 7ª seção.—*Arthur Augusto Machado*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª seção

De ordem do Sr. sub-director faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Josephina Rodrigues Braga, proprietaria do predio n. 11, á rua Senador Vergueiro, requereu titulo de aforamento do terreno onde se acha construido o dito predio e mais os titulos de aforamento dos terrenos de acrescido e acrescido de acrescido áquelle; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-Directoria do Patrimonio, 5 de dezembro de 1894.—O chefe interino da 7ª seção, *Arthur Augusto Machado*.

**Prefeitura Municipal**

INSTITUTO COMMERCIAL

De ordem do cidadão Dr. director do Instituto Commercial, convido os cidadãos professores a reunir-se, em congregação hoje, á 1 hora da tarde na Prefeitura Municipal.

Secretaria do Instituto Commercial, 4 de dezembro de 1894.—O secretario, *Alberio Gracie*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª seção

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Augusto Marques de Carvalho Oliveira requereu titulo de aforamento das marinhas e acrescidos correspondentes ao predio da praia das Palmeiras n. 9.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esse pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias como documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7ª seção, *Arthur Augusto Machado*.

**Prefeitura do Distrito Federal**

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª seção

Da ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Maria de Jesus requereu titulo de aforamento das marinhas correspondentes ao predio da rua Conselheiro Moraes Valle n. 43.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelle que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7ª seção, *Arthur Augusto Machado*.

**Editaes**

O cidadão Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, 1º delegado auxiliar, de ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de policia, manda fazer publico o seguinte:

Os carros que estacionam na travessa da Academia deverão estacionar na praça Tiradentes, de manhã até ás 9 horas, e das 4 horas da tarde em diante.

Póra destas horas poderão estacionar na referida travessa ou na rua Leopoldina formando uma só linha.

Os infractores serão punidos com as penas da lei.

Primeira Delegacia de Policia da Capital Federal, 4 de dezembro de 1894.—*Pedro Augusto de Moura Carijó*.

O Dr. Joaquim Francisco de Barros Barreto, 2º delegado auxiliar nesta cidade do Rio de Janeiro, por determinação do Sr. Dr. chefe de policia.

Faz saber aos Srs. empresarios ou directores dos theatros desta capital que são obrigados, sob pena de desobediencia, além das mais em que possam incorrer nos termos do art. 41 do decreto de 9 de dezembro de 1881, a observarem no que lhes pertencer e fazer observar as seguintes disposições do citado decreto:

Art. 3º, § 1.º A directoria ou empresa é obrigada a entregar ao inspector, sempre que forem requisitados verbalmente ou por escripto, seis bilhetes de entrada, sem signal algum exterior, que serão distribuidos aos agentes policiaes.

Art. 8.º Será entregue ao inspector uma chave da porta de comunicação para o scenario, a qual se conservará fechada durante o espectáculo.

Art. 9.º O preço dos bilhetes de entradas para a platéa, camarotes, varandas e galerias será fixado pela directoria ou empresa, de accordo com o chefe de policia.

Art. 10. Nem por conta da empresa, nem dos particulares, podem os bilhetes ser vendidos dentro ou fóra do escriptorio por maior preço que o estabelecido (art. 140 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842).

Os infractores soffrerão as penas do art. 41 destas instrucções, sendo-lhes apprehendidos os bilhetes e vendidos no escriptorio do theatro ao preço legal por conta delles.

Art. 11. Nenhuma peça de recita poderá ir á scena sem approvação do Conservatorio Dramatico e—visto—do chefe de policia, nos termos do art. 7º do decreto n. 4.666 de 4 de janeiro de 1871.

Os infractores serão multados em 30\$ e soffrerão oito dias de cadeia (tit. 8º, § 4º do codigo de posturas municipaes).

Não se representará tambem qualquer peça de declamação, pantomima ou outra qualquer

sem que seu programma tenha sido devidamente licenciado.

Os infractores serão multados em 30\$ e soffrerão oito dias de cadeia (§ 4º, lit. 6ª, 2ª parte, das posturas municipaes).

Art. 12. Ainda depois de autorizada qualquer peça, pôde ser cassada a licença, si se verificar que da interpretação que lhe dão os actores resulta offensa à moral, à decencia ou à religião.

Art. 13. Não se poderá annunciar para a exhibição scenica nem entrar em ensaios qualquer peça ainda não licenciada pelo Conservatorio Dramatico e pela policia.

Art. 14. Qualquer composição dramatica ou programma de pantomima, mesmo depois da approvação, não poderá, salvo havendo licença especial, exhibir-se sem prévio annuncio; com antecedencia de 12 horas pelo menos.

Art. 14. No caso de se annunciar alguma peça que não tenha o—visto—do chefe de policia, o inspector do theatro fará constar immediatamente à respectiva directoria ou empreza que o theatro será fechado aquella noite, si não fizer annunciar outra peça já autorizada.

Art. 16. Havendo mudança de programma ou transferencia de espectáculo por causas que mereçam a annuncia do inspector, fará o empresario annuncio motivado, por meio de cartaz na porta e saguões do theatro, e pela imprensa, si houver tempo, dando ao publico as razões do seu procedimento e designando, no caso de transferencia, o dia da representação.

Art. 17. Os actores que alterarem o texto das peças, acrescentando ou diminuindo palavras; que derem a esta sentença equívoco por meio de inflexão da voz e gestos, ou nas pantomimas e danças fizerem acenos e meneios indecentes, incorrerão na multa de 10\$ a 20\$ e em quatro a oito dias de prisão (lit. 8ª, § 5º do código de posturas municipaes).

Art. 18. Meia hora antes dos espectáculos, illiminar-se-hão os corredores e salas, que assim serão conservados até a retirada do publico.

Art. 19. Os espectáculos, salvo força maior, principiarão ás 8 horas no verão e ás 7 1/2 no inverno, consignando-se a hora nos annuncios.

Art. 20. Os entreactos não excederão do 20 minutos e, excepto nos espectáculos de canto, serão preenchidos pela orchestra.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de dezembro de 1891.—*Joaquim Francisco de Barros Barreto.*

*De convocação de credores da massa fallida de Ramos, Senna & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, afim de verificarem os creditos, e approvados, deliberarem sobre concordata si pelo fallido for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto da união*

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Antonio Martins Ramos foi apresentado ao presidente desta Camara Commercial, que distribuiu o este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz Antonio Martins Ramos, unico socio da firma Werneck Ramos & Comp., em liquidação amigavel e da firma Ramos, Senna & Comp., estabelecida com negocio de fazendas e roupa feita por atacado, à rua do Visconde de Inhaúma n. 87, que precisa que V. Ex. designe juiz para tomar conhecimento da sua confissão e declaração de quobra, cujos motivos passa succintamente a expor. O supplicante dissolvendo a primeira firma Werneck, Ramos & Comp., para a qual assumiu toda a sua responsabilidade activa e passiva, pondo a mesma em liquidação, organisou logo depois e em successão a firma

Ramos Senna & Comp., cujo contracto social não existe porque o socio Lima que se compromettera a auxiliar-o com capital doixou de fazel-o; causando com isso grandes prejuizos e transtorno nos negocios commerciaes do supplicante que já tinha annunciado a existencia dessa firma e mesmo operado sob essa razão social, acresce o infortunio pela crise que atravessa esta praça durante este anno de agitação e revoltas, affectando isso de perto ao genero de negocio do supplicante, pois sendo todo o seu commercio para os establos viu-se sem meios de transporte quer maritimo quer terrestre e desta forma o supplicante na impossibilidade de receber dos seus freguezes e assim agir em beneficio seu e dos seus credores. E' factio a hora fé da supplicante constatada em uma reunião que fez dos seus credores que quasi unanimemente consentiram em que se procedesse a uma liquidação amigavel, o que não se pôde verificar pela pertinancia de um credor em querer receber antecipadamente sua conta como se vê da acta junta por cópia. O supplicante juntando o seu balanço referente ás duas firmas e apresentando os seus livros na fórma da lei, requer que tomalo por termo a sua confissão proceda-se nos ultimos termos do direito. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. (Distribuida e autoada). Rio, 10 de setembro de 1891. O advogado, *José C. Pimentel Duarte.* Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas do valor de 400 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas, Rio, 10 de setembro de 1891.—*Pitanga.* Despacho: D. A. Sim. Observado o disposto no art. 5º seus §§ do decreto n. 917, de 1890. Rio, 10 de setembro de 1891.—*Barreto Dantas.* Distribuição: D. Domingues, 10 de setembro de 1891.—O Distribuidor interino, *F. A. Martins.* Autoada a petição e mais papeis que a instruíram subirão os autos à conclusão sendo proferido o seguinte accordão: Vistos. Accordão em Camara Commercial, vistos em mesa declarar a fallencia da firma Ramos Senna & Comp., a contar do dia 1 do corrente mez, em vista do que foi requerido a fls. 2 decorro de fls. 4 em diante, e mandão se prossiga na fórma da lei para o que baixão os autos ao juiz preparador, pagas as custas pelos bens da massa. Rio 18 de setembro de 1891.—*Pitanga P. Barreto Dantas.*—*Salvador Muniz.*—*Montenegro.* Publicado o accordão subiram os autos ao juiz preparador que proferiu nelles o seguinte despacho: Em cumprimento ao accordão de fls. 17, nomeio synlicos aos credores A. Aron & Comp. e Roth & Comp., os quaes tiveram em vista o disposto no art. 36 do decreto n. 917 de 1890. Observo-se o disposto no art. 11 do decreto citado e façam-se as precisas communicações.—Rio, 22 de setembro de 1891.—*Barreto Dantas.* Tendo os synlicos assignado o competente termo proseguiram, sendo os termos convocar-se os credores. Ora por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas foi apresentada a seguinte petição: Illustrissimo Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. O curador das massas fallidas; na fallencia de Ramos, Serra & Comp. requer a V. Ex. se digne mandar convocar os credores pela firma determinada no art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar-se conhecimento de concordata no caso de ser apresentada, ou formar-se o contracto do união e eleger-se os syndicos e a comissão fiscal como determina o art. 53 do decreto citado. Assim pede a V. Ex. deferimento E. R. M. Rio 1 de dezembro de 1891.—O curador, *Luis T. de Barros Junior.* Despacho: Sim. Rio, 3 de dezembro de 1891. *Barreto Dantas.* Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Ramos Senna & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 15 do corrente mez de dezembro, ás 12 horas, afim de verificarem os creditos, e approvados deliberarem sobre concordata si pelo fallido for apresentada a respectiva proposta ou firmar-se o contracto de união; advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procura-

dor por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada será apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas o quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida e, finalmente, não comparecendo, será considerado adherente à resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos à mesma concordata. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixados na fórma da lei, do cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dada e passada nesta Capital Federal, aos 4 de dezembro de 1891. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas.*

*De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Cooperativa Industrial com séde nesta capital.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que por Luiz Ferreira da Costa Pinto e outros foi apresentada ao Presidente desta Camara Commercial, que distribuiu a este Juizo a petição do teor seguinte: Illmo. e Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial. Dizem Luiz Ferreira da Costa Pinto, Antonio Gonçalves Coimbra e M. da Motta credores da Companhia Cooperativa Industrial, que tomou a si as obrigações do Banco Cooperativo como se mostra do documento junto, que em assembléa geral de 9 de junho do corrente anno deliberaram os accionistas que se liquidasse por uma comissão que foi então nomeada que ella se entendesse com os credores antes de qualquer deliberação. Procuram porém os membros dessa comissão vender sem accordo ou resolução dos credores a fazenda denominada Monterzo, com olaria de tolhas, lanchas a vapor, animaes, barcos, madeiras, etc., como se vê dos annuncios respectivos, não obstante terem os supplicantes protestado contra esse leilão. Manifestando-se desta fórma que aquella companhia, procurando alienar bens importantes, em contravenção ao que foi assentado em assembléa geral, se acha em estado de fallencia, tendo deixado de pagar os cheques que se acham protestados e procedendo dolosamente a liquidação forçada. Pede a V. Ex. seja servido designar juiz julgador que decrete a liquidação forçada daquella mesma companhia. E. R. M. — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1891. — *Luiz Ferreira da Costa Pinto.* — *Antonio Gonçalves Coimbra.* — *M. da Motta.* Estava devidamente inutilizada no valor de quatrocentos réis. — Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 2 de agosto de 1891. — *Pitanga.* Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. a conclusão. Rio, 2 de agosto de 1891.—*Montenegro.* Distribuição —D. a Domingues, em 2 de agosto de 1891. — O distribuidor interino, *F. A. Martins.* Em cumprimento ao despacho foi autoada a petição e mais papeis que a instruíram fazendo o escrivão os autos conclusos sendo nelles proferido o seguinte accordão: Accordão em Camara Commercial fazer baixar os autos ao juiz da instrução para ser ouvida a Companhia supplicada, juntando-se a petição que com elles baixa. Rio, 14 de setembro de 1891.—*Pitanga.*—*Montenegro.*—*Salvador Muniz.*—*Barreto Dantas.*—Cumprindo o accordão foi dada a vista dos autos ao advogado da Companhia supplicada que devolveu as mesmas suas allega-

ções e documentos, pelo que subiram os autos á conclusão sendo nelles proferrido o seguinte accordão: Accordão em Camara Commercial decretar a liquidação forçada da Companhia Cooperativa Industrial, attenta a prova de cessação de pagamentos, por esta confessada, não obstante a liquidação amigavel deliberada pela assembléa geral dos accionistas, caso esse, em que os credores podem requerer a liquidação judicial (decr. 164, de 1890 art. 19 § 2º); custas pelo acervo social, que deverá ser arrecadado na forma da lei. Rio 21 de setembro de 1894.—*Pitanga P.—Montenegro.—Salvador Montiz.—Barreto Dantas.*—Intimado o representante da companhia supplicada para sciencia do accordão proferido, aggravou ella para o Tribunal da Corte de Appellação apresentando a minuta do seu recurso, sendo contraminutado pela Camara subiram os autos a superior instancia, sendo afinal negado provimento como se vê do accordão proferido que é do teor seguinte: Accordão na Camara Civil da Corte de Appellação que vistos, relatados e discutidos estes autos, negam provimento ao aggravamento interposto a fl. 47 do accordão de fl. 43 que confirmo pelos seus fundamentos. E pague a aggravante as custas. Rio 18 de outubro de 1894.—*Rodrigues P. I.—G. de Carvalho.—Fernandes Pinheiro.—Guilherme Cintra.—Ribeiro de Almeida.—Lima Santos.*—Publicado o accordão baixaram os autos, fazendo o escrivão os mesmos conclusos ao juiz da instrução que proferiu nelles o seguinte despacho: nomeio syndicos os credores Luiz Ferreira da Costa Pinto e a Companhia Cooperativa de Carvão, representados por seus liquidantes. Faça publica a sentença por editaes, e proceda-se arrecadação dos bens e demais actos consecutivos na forma da lei. Rio 29 de outubro de 1894.—*Montenegro.*—Em virtude do disposto no art. 171 do decr. n. 434, de 4 de julho de 1891, passou-se o presente edital pelo teor do qual faz-se publico a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Cooperativa Industrial com sélo nesta capital para os fins de direito. Para constar passou-se este e mais cinco de igual teor, que serão publicados no *Diario Offictal* e no *Jornal do Commercio* e affixados na Praça do Commercio nas portas da casa das audiencias desta Camara Commercial e nas da casa da companhia liquidanda, decuja afferição o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dada e passada nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de novembro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi *Cetano Pinto de Miranda Montenegro.*

O Dr. Aureliano de Campos, Juiz Seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber que por sentença deste juizo de 1 do corrente mecz, foi julgada subsistente a penhorafeita no predio sem n. da rua Lino Teixeira, pertencente ao executado Joaquim Mendes, para pagamento do imposto predial e multa, na importancia de 5\$380 e custas, do exercicio de 1885 a 1886, conforme o executivo fiscal que corre por este juizo. E para sciencia de quem possa interessar mandou passar nos termos do art. 48 da lei n. 221, de 1894, o presente edital e outro de igual teor que serão affixados no logar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 de dezembro de 1894. Eu, José Brantio Ludolf, escrivão o subscreevi.—*Aureliano de Campos.*—Conforme.—O escrivão, *José Brantio Ludolf.*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, duodecimo pretor, nesta Capital Federal  
Faz saber aos que o presente edital virem, e delle tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 7º do decreto n. 223 de 30 de novembro ultimo, despachará nos dias uteis na casa das audiencias, á rua de S. Christovão n. 103, das 12 horas da manhã ás 2 horas da tarde; e, outrossim, que as suas audiencias

continuam a ter logar em todas as terças e sextas-feiras, ás 11 horas, e as sessões da Junta Correccional nos mesmos dias, ás 12 horas. O que, para constar, mandei passar o presente e mais outro de igual teor, que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de dezembro de 1894. Eu, José Carlos de Araujo, escrivão interino, o subscreevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*

*De praça para venda e arrematação dos bens penhorados á Companhia de Navegação Norte e Sul pela Companhia de Seguros Brazil Federal, na forma abaixo*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo, findos que sejam, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 5 de dezembro proximo futuro, na sala das audiencias deste juizo, ao meio dia, os bens penhorados á Companhia de Navegação Norte Sul na execução que lhe move a Companhia de Seguros Brazil Federal, cujos bens são os seguintes constantes da respectiva avaliação existente em cartorio: um piano meio armario do autor Kouisch, já usado, 530\$; um panno de lã encarnado com ramagens pretas para cobrir o piano, usado, 10\$; tres vasos de barro para flores, 6\$; 11 cadeiras austriacas com assento de palhinha bastante usadas, 33\$; oito tapetes pertencentes ao salão, bastante usados, 24\$; cinco mesas de oleo pertencentes ao salão, 150\$; 10 bancos de oleo com assento de palhinha, bastante usados, 40\$; tres guinchos com o burrinho, o vapor, caldeirinha e mais pertences, tudo usado, 1.100\$; estes bens acham-se á bordo do vapor *Arlindo*, pertencente a executada. Um piano meio armario do autor Pleyel Wolff & Comp. n. 93.960, bastante usado, 350\$; quatro guinchos com caldeirinha, burrinho e mais pertences, tudo usado, 1.200\$; uma capa de brim para cobrir o piano, 6\$; estes bens acham-se a bordo do vapor *Camillo*, também da executada. Dous guinchos com o competente burrinho e mais pertences, tudo já usado, 700\$; um piano meio armario do autor Kouisch, usado, 700\$; está a bordo do vapor *Bento Gonçalves*. 21 cadeiras austriacas com assento de palhinha já usadas, 84\$; quatro mesas de oleo novidigas, usadas, 125\$; sommando tudo em 5.148\$ e estes no Deposito Publico. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance offerecer no dia e hora acima designados e onde funciona esta pretoria, á rua de S. Pedro n. 28, 2º andar. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de novembro de 1894. E eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscreevi.—*Celso Aprigio Guimarães.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMEJO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/º	à vista
Sobre Londres.....	11 3/16	11 1/32
» Pariz.....	852	870
» Hamburgo. .	1.052	1.070
» Italia.....	—	826
» Portugal.....	—	401
» Nova York..	—	4.516
Sofranos.....	21\$500	

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

*Apólices*

Apólices geraes miudadas, de 5 %/o	1:020\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4 %/o	1:215\$000

**Bancos**

Banco Mercantil de Santos, c/25 %/o.....	15\$000
Dito Constructor do Brazil....	18\$000
Dito da Republica do Brazil, c/50 %/o.....	78\$000
Dito idem, integ.....	169\$000
Dito do Commercio, integ.....	240\$000

**Companhias**

Comp. Melhoramentos do Maranhão.....	6\$000
Dita Obras Publicas no Brazil..	13\$000
Dita Prolongamento Sorocabana.	25\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	43\$000
Dita Loteria Nacional.....	80\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	105\$000
Dita F. C. de S. Christovão.....	176\$000

**Debentures**

Debs. da Leopoldina, 4 %/o.....	23\$500
Ditos do Lloyd Brazileiro....	120\$000
Ditos da Tecidos Carioca, 2ª serio	195\$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

**Ultima cotação dos fundos publicos**

Apólices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:000\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:550\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %/o	1:215\$000
Ditas idem, miudadas, de 4 %/o...	1:220\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %/o	1:020\$000
Ditas idem, miudadas, de 5 %/o...	1:020\$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

Por motivo de força maior, ficou transferida para o dia 10 do corrente, a venda de 32.707 m/m açoes da Comp. Viação Ferrea e Fluvial Tocantins e Araguaya, que, por alvará do juiz, tinha de proceder hoje em Bolsa o Sr. corretor C. M. de Paula Berla.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

**E. do Ferro Central do Brazil**

*Mercadorias entradas no dia 3 de dezembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima*

		Desde 1 do mes
Café.....	7.788	11.433 kilogs.
Carvão vegetal	8.400	22.100 >
Queijos.....	4.120	8.670 >
Diversas.....	3.800	6.860 >

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia de Fiação e Tecidos Coreovado**

ACTA N. 7 DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 29 E 30 DE OUTUBRO DE 1894

A' 1 hora da tarde do dia 29 de outubro de 1894, achando-se presentes no salão do Banco Constructor do Brazil, á rua da Quitanda n. 78, 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, diversos Srs. accionistas inscriptos no livro de presenças e representando por si e por procurações 5.890 açoes, o Sr. director-presidente A. J. Machado Pereira, declara haver numero legal para, em 3ª convocação, conforme os respectivos annuncios e avisos por carta, funcionar a assembléa geral extraordinaria, pelo que convidava para presidencia ao accionista A. L. Ferreira de Carvalho, que é aclamado por unanimidade.

Assumindo a presidencia o Sr. A. L. Ferreira de Carvalho, convida para secretarios, afim de completar a mesa, os Srs. accionistas Manoel Maria Paes e Marçal Coelho da Rocha.

Lida pelo Sr. 1º secretario a acta da ultima assembléa geral ordinaria, é approvada sem discussão.

Em seguida o Sr. presidente declara que o fim da presente assembléa é resolver acerca da reforma dos estatutos com augmento de capital, conforme consta dos annuncios de convocação.

O Sr. director-presidente A. J. Machado Pereira, obtendo a palavra expõe qual o estado da fabrica da companhia, dá conhecimento não só do accordo celebrado com os obrigacionistas para o resgate do emprestimo como tambem de achar-se ajustado com o Banco da Republica do Brazil um emprestimo de 2.000:000\$, em *bonus*, accrescentando que para serem levadas a effeito as duas operações torna-se preciso o augmento de capital da companhia, e neste sentido manda a mesa a seguinte

*Proposta*

Considerando que o accordo celebrado pela directoria com os obrigacionistas importa augmento de capital, visto como tem o emprestimo existente de ser resgatado, metade por acções e a outra metade em *bonus* ou dinheiro;

Considerando as vantagens do mencionado resgate, nos termos communicados á assembléa;

Considerando, finalmente, que para levar a effeito a operação referida é indispensavel que os bens da companhia sejam devidamente avaliados;

Propõe a directoria, de accordo com o conselho fiscal, que tambem assigna a presente:

1º, que sejam reformados os estatutos, comprehendido o augmento de capital;

2º, que seja approvado o accordo celebrado pela directoria com os obrigacionistas, ficando a directoria investida de plenos poderes para levar a effeito o resgate do emprestimo, praticando todos os actos connexos e consequentes;

3º, que sejam nomeados tres louvados para procederem á avaliação dos bens que constituem o activo da companhia;

4º, que a presente assembléa continue em dia que for marcado, afim de ter apresentação o laudo dos louvados, e, si este for accedido, fixar-se o augmento do capital e regular-se a sua effectividade.

Em assembléa, no Rio de Janeiro, aos 29 de outubro de 1894. — A. J. Machado Pereira, presidente. — M. G. da Silveira, secretario. — Evaristo Marques da Costa, gerente.

Os membros do conselho fiscal. — José Gaspar da Rocha Junior. — Joaquim Alvaro da Armada. — Francisco José Rodrigues Maços.

Submettida á discussão e não havendo quem use da palavra, é posta a votos esta proposta e approvada por unanimidade.

O Sr. Joaquim da Silva e Sá propõe, e a assembléa approva unanimemente, que sejam nomeados louvados para estimar o valor dos bens da companhia os Srs. Antonio Xavier Carneiro, Dominico Level e Dr. Carlos F. Hargreaves.

O Sr. presidente comunica que a assembléa continuará no dia seguinte no mesmo lugar e ás mesmas horas.

No dia 30 de outubro de 1894, acham-se reunidos á hora e no local já mencionados, diversos Srs. accionistas, representando por si e por procuração 5.890 acções, e continuando a mesa constituída como hontem o fóra, o Sr. presidente declara que proseguiram os trabalhos adiados e convida o Sr. 1º secretario a ler o seguinte laudo dos louvados:

Honrados com a confiança dos Srs. accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, que em sessão do assembléa geral de 29 do corrente, nos encarregaram de avaliar os seus bens, dirigimo-nos no dia 30 do vigente á fabrica da referida companhia, situada á rua do Jardim Botânico, onde, depois do cuidadoso exame nolla e suas dependencias e tendo obtido do seu digno director-gerente todos os esclarecimentos de que carejamos, passamos a formular o nosso parecer da fôrma seguinte:

A fabrica propriamente dita, isto é, edificio principal,

suas dependencias immediatas, avaliada em.....	3.603:000\$000
Machinismo completo para fazer trabalhar os 500 teares em movimento, incluindo o motor de 1.400 cavallos .....	2.180:000\$000
Dois depositos para agua....	57:000\$000
Terrenos de propriedade da companhia .....	400:000\$000
Casas para mestres (duas)...	45:000\$000
Casas para operarios (barração).....	7:000\$000
Material fluctuante ( duas chatas).....	26:000\$000
Officinas.....	20:000\$000
Moveis e utensilios.....	6:000\$000
Casa de moradia do gerente	59:000\$000
	6.391:000\$000

Somos de opinião que a fabrica quando concluida, trabalhando os 1.000 teares com o machinismo completo, tinturaria, iluminação electrica, officinas sobressalentes e 50 casas para operarios, valerá 7.220:000\$000.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1894. — Antonio Xavier Carneiro. — Carlos F. Hargreaves. — D. Level.

O Sr. presidente submete este laudo á discussão e não havendo quem sobre elle falle, é em seguida accedido por unanimidade.

Vem á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte proposta da directoria com parecer do conselho fiscal.

Srs. accionistas. — Tendo em vista a proposta hontem submettida á vossa apreciação e já por vós approvada, reconhecendo a necessidade de ser augmentado o capital, e considerando o laudo dos louvados que ora foi accedido, vimos propor-vos:

1º, que o capital da companhia seja elevado de 2.400:000\$ a 4.500:000\$000;

2º, que as 10.500 acções representativas do augmento referido sejam formadas e distribuidas do seguinte modo:

1.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas com o excedente da avaliação a que se procedeu nos bens sociais e as quaes serão proporcionalmente distribuidas aos portadores das *debentures*;

6.000, do mesmo valor, subscriptas pelos mesmos portadores e destinadas ao resgate de 50 %, do emprestimo existente;

3.000, do mesmo valor, subscriptas em primeiro logar pelos primitivos accionistas, os quaes terão de effectuar 75 %, sendo os restantes 25 % tirados da já mencionada avaliação;

3º, a directoria fixará a época da subscrição das acções, providenciara acerca das fracções que houver e disporá, como melhor convier, das acções que não forem subscriptas nos prazos que fixar.

Em assembléa, 30 de outubro de 1894. — Os directores: A. J. Machado Pereira, presidente. — M. G. da Silveira, secretario. — Evaristo Marques da Costa, gerente.

O conselho fiscal concorda e acceta a proposta supra.

Em assembléa, 30 de outubro de 1894. — José Gaspar da Rocha Junior. — Joaquim Alvaro da Armada. — Francisco José Rodrigues Maços.

Esta proposta é unanimemente approvada sem discussão.

Occupi-se depois a assembléa desta outra proposta.

Srs. accionistas — A directoria de accordo com o conselho fiscal, submete á vossa apreciação e deliberação o seguinte plano de reforma dos estatutos:

Art. 2º, n. 2. Substituam-se as palavras: «que venhi a adquirir» pelas seguintes: «de propriedade da companhia».

Art. 4º Substitua-se pelo seguinte:

«O capital da companhia é de 4.500:000\$, assim constituído: 12.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, já integradas; 10.500 do mesmo valor a emitir, sendo as respectivas prestações realizadas conforme resolver a assembléa que approvar o augmento de capital que estas acções representam».

Art. 11, § 1.º — Em vez de cinquenta — diga-se — coin.

O mesmo artigo, § 5.º Substitua-se o final, a começar na palavra — constitutiva — pelo seguinte: «tendo o director-gerente mais a porcentagem dos dividendos, marcada pela assembléa geral constitutiva».

Em assembléa, do dia 30 de outubro de 1894. — Os directores: A. J. Machado Pereira, presidente. — M. G. da Silveira, secretario. — Evaristo Marques da Costa, gerente.

O conselho fiscal concorda com a presente reforma dos estatutos.

Em assembléa, 30 de outubro de 1894. — José Gaspar da Rocha Junior. — Joaquim Alvaro da Armada. — Francisco José Rodrigues Maços.

Submettida á discussão e depois de breves explicações dadas pelo Sr. presidente da directoria, é a proposta unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, sendo 3 horas da tarde, o Sr. presidente solicita a presença dos Srs. accionistas até ser concluida a redacção desta acta, a qual sendo lida é sem discussão approvada, e em seguida encerrados os trabalhos.

Do que, para constar, se lavrou a presente acta que é assignada pelos membros da mesa. — A. L. Ferreira de Carvalho, presidente. — Manoel Maria Paes, 1º secretario. — Marçal Coelho da Rocha, 2º secretario.

N.º. Certifico que foram archivadas nesta repartição em virtude do despacho da Junta Commercial, de 29 de novembro ultimo, as actas das sessões das assembléas geraes extraordinarias da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, de 29 e 30 de outubro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de dezembro de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam inutilizadas duas estampilhas no valor de 5\$599 e ao lado o sello da Junta Commercial.

**London & Brazilian Bank, Limited**

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva.....	£ 500.000

**BALANÇO EM 31 DE NOVEMBRO DE 1894**

<i>Activo</i>	
Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	1.884:469\$890
Letras a receber.....	6.252:947\$680
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	9.471:073\$320
Emprestimos, contas correntes e outras.....	1.677:648\$830
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	2.054:020\$000
Diversas contas.....	2.778:307\$520
Caixa: em moeda corrente.....	18.060:285\$310
	48.845:419\$220
<i>Passivo</i>	
Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	7.779:956\$480
Em conta corrente com juros e com prévio aviso...	2.923:427\$790
A prazo fixo.....	2.096:038\$420
Caixa matriz e filiaes.....	13.685:159\$950
Garantias por contas correntes e diversos valores....	2.054:020\$000
Diversas contas.....	6.857:747\$910
Letras a pagar.....	115:735\$340
	48.845:419\$220
S. E. ou O.	48.845:419\$220

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894. — Pelo London & Brazilian Bank, limited, J. Mackenzie, manager. — F. Broad, accountant.

**Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil**

BALANCEFE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1894

Activo	
Accionistas.....	7.500:000\$000
Apolices:	
Divida publica convertidas (4% ouro).....	509:311\$560
De diversos Estados.....	1.647:500\$000
Ações de bancos.....	
28:372\$250	
Ações de companhias.....	1.296:838\$650
Debentures diversos.....	1.267:573\$000
Titulos em carteira:	
Letras garantidas.....	619:496\$680
Empréstimos garantidos.....	2.152:831\$263
Efeitos descontados.....	2.738:324\$159
Letras a receber.....	278:048\$750
Caução da directoria.....	
110:000\$000	
Movéis e bemeifeitorias.....	20:607\$960
Edificio do banco.....	212:837\$100
Valores hypothecados.....	10.400:530\$440
Penhores mercantis.....	18.373:651\$369
Contas correntes garantidas: (saldos devedores).....	12.085:345\$717
Titulos depositados.....	175:532\$000
Diversas contas: saldos.....	6.755:357\$528
Titulos em execução.....	342:820\$347
Titulos a liquidar.....	50:723\$960
Carteira agricola.....	9.905:924\$744

Caixa: depositado em bancos.....	1.415:000\$000	
Em moeda corrente.....	4.620:639\$755	
		6.035:639\$755
		82.507:267\$232
Passivo		
Capital:		
Valor de 100.000 ações de 200\$000.....		20.000:000\$000
Fundo de reserva.....		912:861\$220
Lucros suspensos.....		35:971\$486
Lucros e perdas.....		692:282\$712
Ações em caução.....		110:000\$000
Garantias.....		30.421:681\$809
Contas correntes de movimento:		
Saldos credores.....		9.532:695\$422
Depositos.....		700:291\$338
Depositantes.....		175:532\$000
Letras por dinheiro a premio.....		287:757\$480
Diversas contas: saldos.....		6.443:962\$486
Dividendos:		
Saldo a pagar.....		25:060\$750
Thesouro Federal (carteira agricola).....		10.000:000\$000
Liquidações da S. agricola.....		3.169:170\$529
		S. E. ou O. 82.507:267\$232

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.—*João Valverde de Miranda*, director presidente.—*J. Washington Soares Pinto*, chefe da contabilidade.

**Banco Rural e Hypothecario**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL REALISADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1894

A's 12 1/2 horas do referido dia, achando-se no salão do banco 23 Srs. accionistas, representando 4291 ações, o presidente do banco, Sr. commendador Estevão José da Silva, occupando a cadeira da presidencia da assemblea, declara aberta a sessão e convida para os lugares de 1º e 2º secretarios os Srs. commendador Carlos Antonio de Araujo Silva e Barão de Aguas Claras.

O Sr. 1º secretario procede á leitura da acta da ultima assemblea geral e do termo de reunião de 31 de outubro proximo passado.

Posta em discussão a referida acta e não havendo quem a respeito pedisse a palavra, foi a discussão encerrada e approvada a acta.

Em seguida, declarando o Sr. presidente que se ia proceder á leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal, afim de serem discutidos, o Sr. accionista Joaquim de Souza Maia propoz que fosse dispensada a leitura do relatorio, visto ter elle já sido publicado, o que foi concedido.

O Sr. accionista, membro do conselho fiscal, Antonio Gomes Vieira de Castro leu o parecer do referido conselho, que o Sr. presidente poz em discussão conjunctamente com o relatorio do banco.

Não havendo quem pedisse a palavra sobre a materia em discussão, foi posta a votos a conclusão do mesmo parecer, que foi approvado unanimemente, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

O Sr. Barão de Aguas Claras, usando depois da palavra, apresenta a seguinte Proposta

Sendo muito modica a retribuição que o banco dá a seus empregados e mais ou menos a mesma que pagava em outras épocas em que a vida nesta cidade não estava, como actualmente, onerada pelos elevados preços de habitação e subsistencia, proponho que fique a directoria autorizada a elevar os ordenados de seus empregados que se tiverem mostrado dignos de melhor remuneração até 25 % do que percebem actualmente, a começar do anno proximo futuro, inclusive tambem os vencimentos do projecto advogado do banco.

Sala da sessão da assemblea geral, 5 do novembro de 1894.—Assignado, Barão de Aguas Claras.

O Sr. presidente declara que a directoria do banco é completamente estranha a esta proposta, sobre a qual não emittirá opinião, limitando-se a cumprir o que a tal respeito decidirem os Srs. accionistas.

O Sr. Dr. Liberato de Castro Carneiro pe'le a palavra para fazer sentir que não se oppõe á approvação da proposta, entendendo apenas não ser conveniente a distincção que nella se estabelece entre os empregados, quanto ao augmento projectado, pois está convencido de que todos são mercedores de iguaes vantagens, sendo qualquer selecção motivo de desgosto e indicação de incapacidade para os que não fossem contemplados.

O Sr. A. Guimarães concorda com a proposta, mas julga ser mais conveniente deixar ao arbitrio da directoria a maneira pela qual deve ser realisado o augmento, visto ter ella toda a competencia pelo conhecimento que teve das aptidões e serviços dos empregados.

O Sr. Dr. Felix José de Menezes Serro é de opinião que a proposta não tem razão de ser, pois que o assumpto de que trata é de exclusiva attribuição da directoria e entende que a occasião não é oportuna para augmento de despeza, o que certamente está na consciencia dos Srs. accionistas.

O Sr. José Luiz Fernandes Villela pensa que esta proposta, versando sobre assumpto que é da competencia da directoria, deveria ser apresentada sob a forma de um pedido dirigido á mesma, não ficando assim sujeita á discussão nem votação e resolvendo ella como entendesse de justiça.

O Sr. Barão de Aguas Claras, respondendo aos oradores precedentes, declara não haver inconveniente algum na distincção estabelecida entre os empregados quanto ao augmento de vencimentos projectado, pois que entre elles deverão existir alguns que, por sua antiguidade ou por serviços especiaes, tenham direito a serem melhor aquinhoados. Quanto á elevação da despeza acarretada por este augmento, é tão insignificante, que tem certeza não será impugnado pelos Srs. accionistas conhecendo os mesmos quanto se tem tornado difficil o cara a vida nesta cidade, a exemplo do que tem feito os estabelecimentos congêneres.

Terminando, diz que, ao apresentar a referida, proposta teve apenas o intuito de suggerir a idéa de serem melhoradas as condições de quem tem bem cumprido os seus deveres no serviço desta instituição, idéa esta que discutida e votada, caso seja approvada, ainda assim não deverá ser executada sinão quando á directoria parecer opportuno e do modo por que a mesma entender mais conveniente.

O Sr. Dr. Castro Carneira manifesta a opinião de que a directoria é competente para resolver esta questão.

Os Srs. Barão de Aguas Claras e José Luiz Fernandes Villela discutem o modo por que

deve ser encarada esta proposta, que este senhor continúa a sustentar dever ter a forma de um simples pedido.

Em seguida, o Sr. 1º secretario faz a leitura da proposta, com a seguinte modificação, feita pela proponente, onde dizia—a começar do anno proximo futuro—leia-se—quando achar conveniente.

O Dr. Menezes Serro acha inutil a proposta, pois que os estatutos claramente dão á administração do banco o direito e attribuição que ella menciona.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente põe a votos a proposta, que é rejeitada.

Procedo-se depois á eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes, recebendo-se 20 ce'lulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	votos
Para director, o Sr. commendador Angelo Eloy da Camara.....	184
Conselho fiscal	
Antonio Gomes Vieira de Castro.....	174
Conselheiro José Gaspar da Rocha Junior.....	170
A. Valentim do Nascimento.....	169
Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira.....	9
Supplentes	
Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira.....	187
Antonio Ferreira de Carvalho.....	187
Francisco Ferreira Vaz.....	187

O Sr. presidente proclama eleitos: Director o Sr. commendador Angelo Eloy da Camara, membros do conselho fiscal; os Srs. Antonio Gomes Vieira de Castro, conselheiro José Gaspar da Rocha Junior e A. Valentim do Nascimento, e supplentes, os Srs. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, Antonio Ferreira de Carvalho e Francisco Ferreira Vaz.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão é 1 1/2 horas da tarde, lavrando-se do que se passou a presente acta.—*Estevo José da Silva*, presidente.—*Carlos Antonio de Araujo e Silva*.—*Barão de Aguas Claras*.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Fidelidade**

APOLICE PERDIDA

Perdeu-se a de n.3.937, de 1:000\$, 5 % da divida publica. Pode-se entregal-a na rua da Candelaria n. 18.